PREGÃO ELETRÔNICO

90022/2025

CONTRATANTE (UASG):
Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC (925256)

OBJETO:
Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 24.979.610,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil e seiscentos e dez reais)

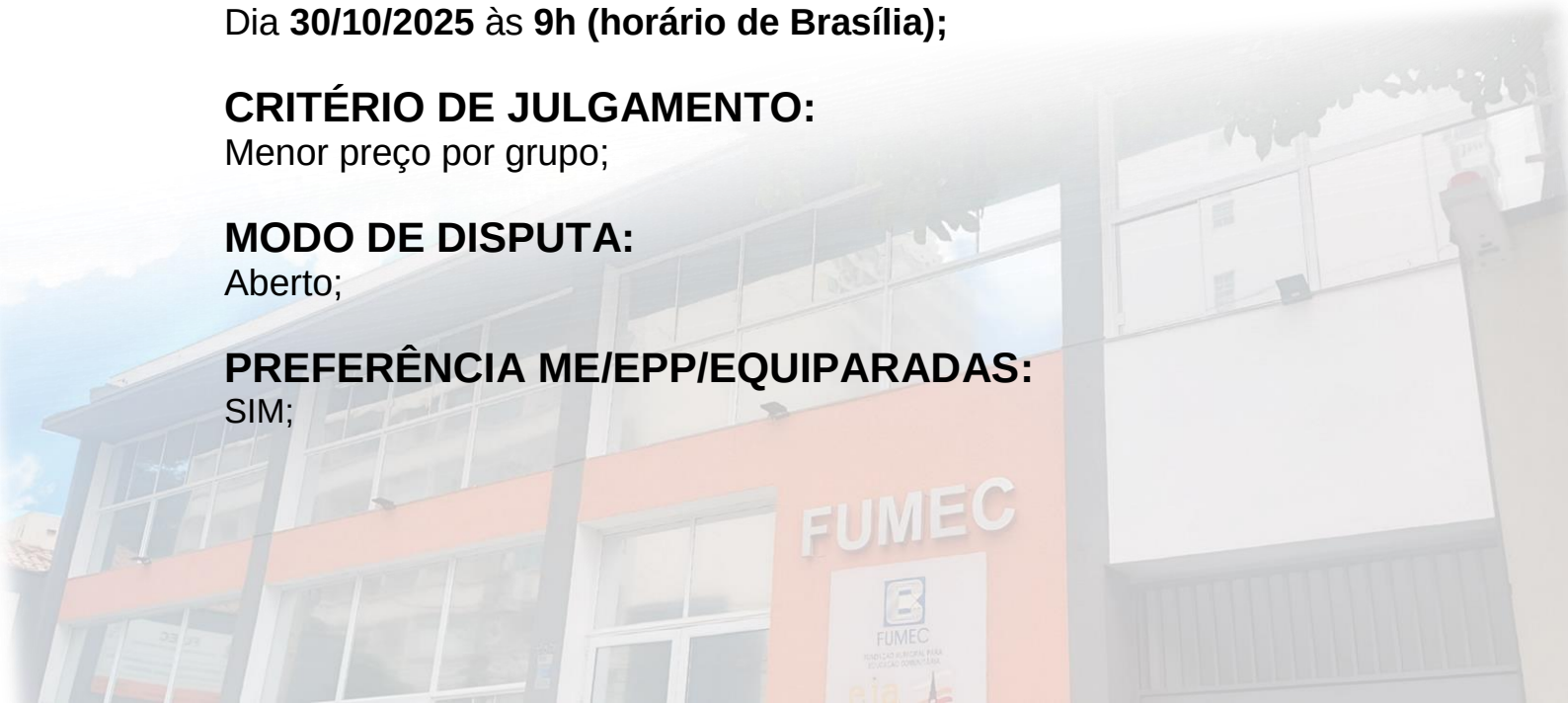
DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
Dia **13/10/2025;**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **30/10/2025** às **9h (horário de Brasília);**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo;

MODO DE DISPUTA:
Aberto;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM;



SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
7. DA FASE DE JULGAMENTO 17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 23
11. DOS RECURSOS 24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29
ANEXO II 32
ANEXO III 34
ANEXO IV 40
ANEXO I 42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *22/2025*
(Processo Administrativo n° FUMEC.2025.00001657-97)

Torna-se público que a **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,** por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Antônio Cesarino n° 985 - Centro - Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura (SECULT) e Secretaria de Educação (SME) do Município de Campinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. A descrição detalhada dos itens que consta no arquivo PDF (Relação de Itens) a ser baixado junto com o Edital no compras.gov.br geralmente é obtida através de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal descrição não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição que consta no Termo de Referência**.**

1.3. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
07160.12.365.1003.4027.339039 FR 01-212.000
07160.12.365.1003.4027.339039 FR 01-213.000
07160.12.361.1003.4027.339039 FR 01-220.000
07160.12.367.1003.4026.339039 FR 01-240.000
11120.13.122.1006.4065.3.3.90.39 FR 01.100-000

1.4. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5. Integram este Edital os Anexos I a IV.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI**.**

3.6. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.6.1. Para os grupos 01, 02, 03, 04 e 05 a participação é ampla, sendo aplicáveis aos grupos 02 e 03 as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.2. Considerando o valor estimado dos grupos 01 e 05, objeto desta licitação, não se aplicam a eles as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.7.2. quando cabível, autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.3. quando cabível, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUMEC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público da **FUMEC**;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da **FUMEC**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria,

conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

3.7.12. Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011;

3.7.13. Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013);

3.7.14. Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

3.7.15. pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

3.7.16. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens acima, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.13.1. Habilitação jurídica

4.13.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.13.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.13.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**;**

4.13.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores**;**

4.13.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.13.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.13.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.13.1.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA**:

4.13.1.9.1. Para o grupo 4, cadastro vigente do CADASTUR para a atividade de Organizadora de Eventos, conforme LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.
4.13.1.9.2. Para o grupo 5, registro na ANCINE vigente, conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001.

4.13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (débitos inscritos) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.13.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.13.3.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.13.4. Qualificação Técnica

4.13.4.1. A comprovação de habilitação técnica, referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, se fará nos termos do item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a *90 (noventa)* dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Para este certame para Registro de Preços, tratando-se de licitação por grupo de itens, os licitantes deverão observar os seguintes critérios e valores, conforme detalhado na tabela de referência abaixo:

a) O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
b) Os preços unitários máximos, abaixo indicados, como critério de aceitabilidade.

Grupo	Item	Participação exclusiva para ME/EPP?	Preços unitários máximos aceitáveis	Red. Mínima (R$) entre Lances
1	1	NÃO	R$ 3.950,00	R$ 20,00
1	2		R$ 7.350,00	R$ 50,00
1	3		R$ 17.400,00	R$ 100,00
1	4		R$ 3.000,00	R$ 15,00
1	5		R$ 5.500,00	R$ 30,00
1	6		R$ 20.000,00	R$ 100,00
1	7		R$ 3.000,00	R$ 15,00
1	8		R$ 2.000,00	R$ 10,00
1	9		R$ 1.200,00	R$ 10,00
1	10		R$ 450,00	R$ 3,00
1	11		R$ 4.750,00	R$ 25,00
1	12		R$ 725,00	R$ 5,00
2	13	NÃO	R$ 8.500,00	R$ 50,00
2	14		R$ 12.500,00	R$ 75,00
2	15		R$ 25.000,00	R$ 150,00
2	16		R$ 6.000,00	R$ 30,00
2	17		R$ 10.000,00	R$ 50,00
2	18		R$ 500,00	R$ 3,00
2	19		R$ 300,00	R$ 2,00
2	20		R$ 5.000,00	R$ 25,00
2	21		R$ 650,00	R$ 5,00
2	22		R$ 880,00	R$ 5,00
2	23		R$ 1.500,00	R$ 10,00
2	24		R$ 2.500,00	R$ 15,00
2	25		R$ 60,00	R$ 0,50
2	26		R$ 4.500,00	R$ 25,00
2	27		R$ 1.500,00	R$ 10,00
2	28		R$ 550,00	R$ 3,00
2	29		R$ 800,00	R$ 5,00

2	30		R$ 65,00	R$ 0,50
2	31		R$ 300,00	R$ 1,50
2	32		R$ 400,00	R$ 2,00
3	33	NÃO	R$ 1.966,00	R$ 10,00
3	34		R$ 2.499,00	R$ 15,00
3	35		R$ 3.400,00	R$ 20,00
3	36		R$ 6.999,00	R$ 35,00
4	37	NÃO	R$ 660,00	R$ 5,00
4	38		R$ 350,00	R$ 2,00
4	39		R$ 600,00	R$ 3,00
4	40		R$ 450,00	R$ 3,00
4	41		R$ 600,00	R$ 3,00
5	42	NÃO	R$ 2.500,00	R$ 15,00
5	43		R$ 15.000,00	R$ 100,00
5	44		R$ 3.000,00	R$ 20,00
5	45		R$ 1.300,00	R$ 10,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, definido no início deste Edital.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6.14.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando existirem, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**.**

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, a controvérsia será dirimida por ação do sistema, de acordo com os ditames legais.

6.17.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens anteriores, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1. A proposta deverá conter a qualificação completa da licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato), bem como valor unitário e valor total do item e o valor global da proposta, correspondentes ao valor negociado, com, no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais, rigorosamente, nos termos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.19.4.1.1. Deverão ser fornecidas, ainda, quaisquer outras informações solicitadas para fins de instrução da Proposta no Anexo I – Termo de Referência ou Anexo II – Modelo de proposta comercial.

6.19.4.2. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento da Proposta de preços e anexos, quando couber, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado;

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação

correlata e nas vedações à participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e, quando for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.4.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão especificados no item 4 deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.4.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, desde que seja possível sua autenticação.

8.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será **DESCLASSIFICADA** ou **INABILITADA**, conforme a fase do Certame;

8.15.2. Com vistas a viabilizar a comprovação de habilitação técnica, referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a Administração poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021, exigir que o fornecedor disponibilize informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como **cópia do contrato** que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, **Nota Fiscal comprobatória** do fornecimento indicado, dentre outros documentos. A falta de comprovação pode sujeitar o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados neste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.19. Nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, mas será obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação fiscal, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.19.1. A licitante habilitada nestas condições deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.19.2. A comprovação de que trata o subitem acima deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.19.3. Ocorrendo a habilitação com restrições na regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública será suspensa

pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem acima, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

8.19.4. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata este item.

8.20. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, a FUNDAÇÃO convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital (vide ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada em meio eletrônico**,** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.2.1. É vedada a celebração de contrato ou documento equivalente pela Administração com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

9.2.2. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.3.1. A contratação será formalizada por meio da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/ Ordem(ns) de serviço(s).

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021 e nos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 04 (quatro) dias;

(2) Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista em Edital.

a. O atraso superior ao 4º (quarto) dia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.1 a 12.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6.1. Os prazos fixados pelo agente de contratação para envio de documentação complementar e outras diligências, quando não pré-determinados neste edital, serão adequados ao caso concreto e observarão o princípio da razoabilidade e a discricionariedade da Administração.

14.6.2. A falta de manifestação apropriada de Licitante no prazo formalmente estabelecido pelo agente poderá culminar em desclassificação.

14.6.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação apenas serão considerados quando formalizados antes do respectivo vencimento.

14.6.3. Prazos estabelecidos e iniciados no decorrer de Sessão Pública que encerrem após sua suspensão programada deverão ser regularmente cumpridos.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8.1. É de responsabilidade da Licitante examinar todos os avisos, respostas a impugnações e esclarecimentos prestados pela Administração até o início da Sessão Pública através do quadro informativo deste Pregão Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal, **cujas informações vincularão o funcionamento do certame para todos os fins**.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes.

14.10. Os regulamentos municipais aludidos neste documento podem ser acessados na integra por intermédio de visita ao seguinte sítio eletrônico: https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676.

14.11. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa, resposta ou recurso ao que lhe foi endereçado.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (documento apenso, pag. 42);
14.12.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
14.12.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
14.12.4. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

Campinas, 10 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS:38756345860

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS:38756345860
Dados: 2025.10.10 11:19:18 -03'00'

Matr. 10548
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (pag. 42)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2025.00001657-97
OBJETO: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas.

A _____, CNPJ _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta:

Grupo	Item	Descrição resumida	Unid	Quant. (A)	Valor unitário (B)	Valor total C = AxB
1	1	Sistema de iluminação de pequeno porte	Diária	100		
1	2	Sistema de iluminação de médio porte	Diária	110		
1	3	Sistema de iluminação de grande porte	Diária	20		
1	4	Sistema de sonorização de pequeno porte	Diária	100		
1	5	Sistema de sonorização de médio porte	Diária	110		
1	6	Sistema de sonorização de grande porte	Diária	20		
1	7	Sistema de sonorização para palestras	Diária	50		
1	8	Sistema de projeção	Diária	70		
1	9	Tela de projeção 4x3m	Diária	40		
1	10	Painel de LED	m²/Diária	3340		
1	11	Caminhão de Som/ Trio elétrico	Diária	5		
1	12	Carro de Som com rastreamento	Diária	160		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						
2	13	Palco de pequeno porte	Diária	90		
2	14	Palco de médio porte	Diária	15		
2	15	Palco de grande porte	Diária	20		
2	16	Camarim simples	Diária	20		
2	17	Camarim completo	Diária	10		
2	18	Praticável	Diária	300		
2	19	Púlpito	Diária	30		
2	20	Portal em box truss	Diária	10		
2	21	Balcão com testeira	Diária	100		
2	22	Tenda 3x3m	Diária	80		
2	23	Tenda 5x5m	Diária	45		
2	24	Tenda 10x10m	Diária	25		

2	25	Gradil	Diária	1000		
2	26	Estande	Diária	60		
2	27	Painel backdrop com Banner	Diária	170		
2	28	Painel biombo	Diária	140		
2	29	Decoração de Interiores	Unidade	90		
2	30	Locação de beca, faixa, capelo e canudo	Unidade	150		
2	31	Banheiro químico	Diária	320		
2	32	Banheiro químico PCD	Diária	120		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						
3	33	Gerador de 100 KVA	Diária	110		
3	34	Gerador de 200 KVA	Diária	40		
3	35	Gerador de 350 KVA	Diária	20		
3	36	Gerador de 440 KVA	Diária	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						
4	37	Animador	Hora	300		
4	38	Promotor de eventos	Hora	1280		
4	39	Mestre de cerimônia	Hora	170		
4	40	Assessoria técnica	Hora	1410		
4	41	Fotógrafo	Hora	370		
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						
5	42	Produção de vídeo em eventos tipo I	Hora	950		
5	43	Produção de vídeo em eventos tipo II	Hora	560		
5	44	Produção de vídeo institucional	Hora	1000		
5	45	Edição de conteúdo audiovisual	Hora	980		
VALOR TOTAL DO GRUPO 5						

2. Condições Gerais:

Especificações, Obrigações da contratada, etc., conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

3. Informar:

- Banco n.º:
- N.º Agência:
- Nome da Agência:
- N.º Conta Corrente e o DV:

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2025.00001657-97

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC, inscrita no C.N.P.J. sob n° 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antônio Cesarino n° 985 - Centro, na cidade de Campinas/SP, devidamente representada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 22.734, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas, especificado(s) no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	*(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TOTAL**	**Valor unitário**	**Valor total**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC.

3.2. São órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços: o Município de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas, nos seguintes quantitativos:

Grupo	Item	Descrição resumida	Unidade	Quant. FUMEC	SECULT	SME
1	1	Sistema de iluminação de pequeno porte	Diária	10	50	40
1	2	Sistema de iluminação de médio porte	Diária	0	0	110
1	3	Sistema de iluminação de grande porte	Diária	0	0	20
1	4	Sistema de sonorização de pequeno porte	Diária	10	50	40
1	5	Sistema de sonorização de médio porte	Diária	0	0	110
1	6	Sistema de sonorização de grande porte	Diária	0	0	20
1	7	Sistema de sonorização para palestras	Diária	0	0	50
1	8	Sistema de projeção	Diária	10	30	30
1	9	Tela de projeção 4X3 m.	Diária	10	10	20
1	10	Painel de LED	m²/Diária	340	400	2600
1	11	Caminhão de Som/ Trio elétrico	Diária	0	0	5
1	12	Carro de Som com rastreamento	Diária	100	50	10
2	13	Palco de pequeno porte	Diária	10	50	30
2	14	Palco de médio porte	Diária	0	0	15
2	15	Palco de grande porte	Diária	0	0	20

2	16	Camarim simples	Diária	0	0	20
2	17	Camarim completo	Diária	0	0	10
2	18	Praticável	Diária	0	0	300
2	19	Púlpito	Diária	10	10	10
2	20	Portal em box truss	Diária	0	0	10
2	21	Balcão com testeira	Diária	20	0	80
2	22	Tenda 3x3m	Diária	0	0	80
2	23	Tenda 5x5m	Diária	0	0	45
2	24	Tenda 10x10m	Diária	0	0	25
2	25	Gradil	Diária	0	0	1000
2	26	Estande	Diária	0	0	60
2	27	Painel backdrop com Banner	Diária	10	20	140
2	28	Painel biombo	Diária	0	0	140
2	29	Decoração de Interiores	Unidade	20	20	50
2	30	Locação de beca, faixa, capelo e canudo	Unidade	150	0	0
2	31	Banheiro químico	Diária	20	0	300
2	32	Banheiro químico PCD	Diária	20	0	100
3	33	Gerador de 100 KVA	Diária	0	0	110
3	34	Gerador de 200 KVA	Diária	0	0	40
3	35	Gerador de 350 KVA	Diária	0	0	20
3	36	Gerador de 440 KVA	Diária	0	0	10
4	37	Animador	Hora	0	0	300
4	38	Promotor de eventos	Hora	880	300	100
4	39	Mestre de cerimônia	Hora	20	50	100
4	40	Assessoria técnica	Hora	10	0	1400
4	41	Fotógrafo	Hora	70	0	300
5	42	Produção de vídeo em eventos tipo I	Hora	50	200	700
5	43	Produção de vídeo em eventos tipo II	Hora	0	0	560

5	44	Produção de vídeo institucional	Hora	100	200	700
5	45	Edição de conteúdo audiovisual	Hora	80	200	700

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A FUMEC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da FUMEC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5.1. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais e quantitativo decorrente das adesões observará o exposto no art.86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Observadas as disposições do art. 32 do Decreto Municipal 22.734 de 2023, o registro do fornecedor ou executor será cancelado pela FUMEC mediante:

6.1.1. O descumprimento das condições da ARP, sem motivo justificado;

6.1.2. A mora em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Quando instigado, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.2.1. Por razão de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto Municipal 22.734 de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Qualquer alteração, negociação ou atualização dos preços registrados, bem como remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, serão reguladas nos termos do Decreto Municipal 22.734 de 2023 e da Lei 14.133/2021.

8.4. O cadastro de reserva, arrolado em anexo, composto para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, em conformidade com o art. 82 da Lei 14.133/2021 e regulado segundo Decreto Municipal n° 22.734/2023, constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2025.

José Tadeu Jorge
Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2025.00001657-97
CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2025
OBJETO: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura**:** _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas.

1.2. Quantitativos

Classe/Grupo COMPRASNET	Item COMPRASNET	Grupo	Item	Descrição resumida	Unidade	Quant. FUMEC	SECULT	SME	Quant. total
873	13757	1	1	Sistema de iluminação de pequeno porte	Diária	10	50	40	100
873	13757	1	2	Sistema de iluminação de médio porte	Diária	0	0	110	110
873	13757	1	3	Sistema de iluminação de grande porte	Diária	0	0	20	20
873	13757	1	4	Sistema de sonorização de pequeno porte	Diária	10	50	40	100
873	13757	1	5	Sistema de sonorização de médio porte	Diária	0	0	110	110
873	13757	1	6	Sistema de sonorização de grande porte	Diária	0	0	20	20
873	13757	1	7	Sistema de sonorização para palestras	Diária	0	0	50	50
873	13757	1	8	Sistema de projeção	Diária	10	30	30	70
873	13757	1	9	Tela de projeção 4x3m	Diária	10	10	20	40
873	13757	1	10	Painel de LED	m²/Diária	340	400	2600	3340
873	13757	1	11	Caminhão de Som/ Trio elétrico	Diária	0	0	5	5
873	13757	1	12	Carro de Som com rastreamento	Diária	100	50	10	160
969	24376	2	13	Palco de pequeno porte	Diária	10	50	30	90
969	24376	2	14	Palco de médio porte	Diária	0	0	15	15
969	24376	2	15	Palco de grande porte	Diária	0	0	20	20
732	22888	2	16	Camarim simples	Diária	0	0	20	20
732	22888	2	17	Camarim completo	Diária	0	0	10	10
732	13099	2	18	Praticável	Diária	0	0	300	300
732	13099	2	19	Púlpito	Diária	10	10	10	30
732	22888	2	20	Portal em box truss	Diária	0	0	10	10
732	22888	2	21	Balcão com testeira	Diária	20	0	80	100
732	13099	2	22	Tenda 3x3m	Diária	0	0	80	80
732	13099	2	23	Tenda 5x5m	Diária	0	0	45	45
732	13099	2	24	Tenda 10x10m	Diária	0	0	25	25
732	22888	2	25	Gradil	Diária	0	0	1000	1000
732	22888	2	26	Estande	Diária	0	0	60	60
732	22888	2	27	Painel backdrop com Banner	Diária	10	20	140	170
732	22888	2	28	Painel biombo	Diária	0	0	140	140
969	17019	2	29	Decoração de Interiores	Unidade	20	20	50	90
732	17876	2	30	Locação de beca, faixa, capelo e canudo	Unidade	150	0	0	150

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

732	17612	2	31	Banheiro químico	Diária	20	0	300	320
732	17612	2	32	Banheiro químico PCD	Diária	20	0	100	120
731	21679	3	33	Gerador de 100 KVA	Diária	0	0	110	110
731	21679	3	34	Gerador de 200 KVA	Diária	0	0	40	40
731	21679	3	35	Gerador de 350 KVA	Diária	0	0	20	20
731	21679	3	36	Gerador de 440 KVA	Diária	0	0	10	10
969	12955	4	37	Animador	Hora	0	0	300	300
859	14591	4	38	Promotor de eventos	Hora	880	300	100	1280
969	12955	4	39	Mestre de cerimônia	Hora	20	50	100	170
859	14591	4	40	Assessoria técnica	Hora	10	0	1400	1410
838	6050	4	41	Fotógrafo	Hora	70	0	300	370
859	19658	5	42	Produção de vídeo em eventos tipo I	Hora	50	200	700	950
859	19658	5	43	Produção de vídeo em eventos tipo II	Hora	0	0	560	560
859	19658	5	44	Produção de vídeo institucional	Hora	100	200	700	1000
859	19658	5	45	Edição de conteúdo audiovisual	Hora	80	200	700	980

2. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso[2].

2.2. O prazo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP[3].

2.3. O instrumento de contrato ou instrumento hábil que o substitua, nos termos deste documento, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços[4].

2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[5].

3. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO HÁBIL[6]

3.1. A contratação decorrente do processo licitatório será formalizada por meio de ordem de execução de serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[7]

4.1. A FUMEC necessita atender, com toda a estrutura e tecnologia necessária, os eventos a serem realizados ou apoiados pela Fundação Municipal de Educação Comunitária – FUMEC, como formaturas, divulgação de salas e/ou unidades educacionais, mostras de trabalhos de alunos de EJA e CEPROCAMP, o evento denominado Fevereiro Violeta, dentre outros.

4.2. Principais eventos da FUMEC

4.2.1. FEVEREIRO VIOLETA

[2] Art. 84, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[3] Art. 22, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[4] Art. 37, § 1º, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[5] Art. 38, § 1º, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[6] Art. 22, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

4.2.1.1. Conforme DECRETO Nº 20.170 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 e LEI Nº 15.878, DE 10 DE MARÇO DE 2020, ficou instituído no município de Campinas o mês Fevereiro Violeta, dedicado à realização de campanha pela erradicação do analfabetismo em Campinas. O mês Fevereiro Violeta tem por objetivo fomentar a cidadania pela erradicação do analfabetismo no município de Campinas, com ações e atividades desenvolvidas pela FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária.

4.2.2. **FORMATURAS**

4.2.2.1. A FUMEC promove o evento de formatura, ao final de cada semestre, para celebrar a conclusão do curso de seus alunos inseridos nos programas de EJA e inscritos nos cursos disponibilizados pelo CEPROCAMP.

4.2.3. **CEPROCAMP ABERTO**

4.2.3.1. É um evento realizado pelo Ceprocamp, que conta com oficinas, palestras e exposições dos trabalhos realizados pelos alunos dos cursos técnicos de nível médio e de qualificação profissional que estudam nas diversas unidades do centro profissionalizante.

4.2.4. **MOSTRA DE TRABALHO DOS ALUNOS DA FUMEC**

4.2.4.1. É um evento de exposição dos trabalhos realizados pelos alunos dos programas de EJA da FUMEC com apresentações culturais, destinado ao público em geral.

4.2.5. **SECULT**: a presente aquisição se faz necessária para garantir os eventos desta secretaria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta pasta, ou seja, o apoio a eventos comunitários promovendo difusões culturais e artísticas utilizando variedades de meios de abordagens culturais, alcançando diferentes públicos, promovendo a compreensão e valorização da cultura. Quanto ao interesse público, na difusão cultural reside na promoção do acesso amplo e equitativo aos bens e práticas culturais, visando à valorização da diversidade, à formação cidadã e ao desenvolvimento social e econômico, buscando a difusão cultural para garantir que todos tenham a oportunidade de conhecer, usufruir e participar das manifestações culturais, fortalecendo a identidade e o pertencimento social, além de contribuir para a economia criativa e o turismo cultural.

4.2.6. **SME**: A adesão ao Registro de Preços da FUMEC torna-se necessária para o atendimento dos eventos organizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, como a abertura do ano letivo, os seminários da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), assim como o Programa Pesquisa e Conhecimento na Escola (PESCO) e demais comemorações do calendário do Município de Campinas. O objeto em tela atende as atividades precípuas da Unidade Requisitante, evitando que a Administração Pública faça sucessivas licitações para a contratação dos mesmos serviços e reduzindo a morosidade na realização dos atos administrativos necessários para efetivação de cada evento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO[8]

[8] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

5.1. Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[9]

6.1. Requisitos legais

6.1.1. LEI MUNICIPAL Nº 9.125 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996: obriga as feiras e exposições que se instalarem no município de campinas a proverem o acesso para deficientes físicos em todas suas instalações e dá outras providências.

6.1.2. LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008: Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei no 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei no 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei no 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.

6.1.3. DECRETO Nº 7.381, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010: Regulamenta a Lei no 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e dá outras providências.

6.1.4. LEI MUNICIPAL Nº 14.847 DE 08 DE JULHO DE 2014: Dispõe sobre a disponibilização de cabines sanitárias e instalações de acesso aos camarotes e palcos, específicos e exclusivos às pessoas com deficiência, nos eventos realizados no município.

6.1.5. ABNT NBR 10151:2019 Versão Corrigida:2020: Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral.

6.1.6. DECRETO MUNICIPAL Nº 20.170 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019: Institui o mês fevereiro violeta pela erradicação do analfabetismo no Município de Campinas e dá outras providências.

6.1.7. LEI MUNICIPAL Nº 15.878, DE 10 DE MARÇO DE 2020: Institui o mês Fevereiro Violeta, dedicado à realização de campanha pela erradicação do analfabetismo em Campinas.

6.1.8. ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

6.1.9. LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 356, DE 25 DE MAIO DE 2022: Dispõe sobre a realização de eventos no município de Campinas e dá outras providências.

6.1.10. DECRETO MUNICIPAL Nº 22.153, DE 25 DE MAIO DE 2022: Regulamenta a Lei Complementar nº 356, de 25de maio de 2022, que Dispõe sobre a Realização de Eventos no Município de Campinas e dá outras providências.

[9] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

6.1.11. Instrução Normativa Nº 08, DE 14 DE JUNHO DE 2022, que Dispõe sobre o procedimento de entrega de declarações fiscais e de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN quando da realização de eventos no Município de Campinas.

6.1.12. ORDEM DE SERVIÇO FUMEC 08/2024: Dispõe sobre o uso do serviço de suporte técnico a eventos

6.1.13. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001: Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional- FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

6.1.14. Instrução Normativa ANCINE n.º 91, de 1 de dezembro de 2010: Regulamenta o registro de agente econômico na ANCINE previsto no art. 22, da Medida Provisória 2.228-1, de 06 de setembro de 2001

6.2. **Requisitos técnicos**

6.2.1. **ITEM 01 - Sistema de iluminação de pequeno porte**

6.2.1.1. 06 (seis) refletores tipo PAR, com 18 (dezoito) lâmpadas LED com potência de 18W cada, sistema de cores RGBW;

6.2.1.2. 02 (dois) refletores tipo elipsoidais, com lâmpada LED com potência de 200W, com lente para 26°;

6.2.1.3. 02 (dois) refletores tipo mini brut, com 04 (quatro) lâmpadas LED cada, com cores quentes e frias, com potência de 400W

6.2.1.4. 01 (uma) mesa de iluminação com, no mínimo, 18 (dezoito) canais em DMX 512;

6.2.1.5. Varas ou tripés para sustentação dos refletores;

6.2.1.6. 01 (um) extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC - 6 Kg com suporte e placa de identificação.

6.2.1.7. A CONTRATADA disponibilizará mão-de-obra para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

6.2.1.8. Caso o equipamento seja 220v, com transformador para 110v incluso.

6.2.1.9. <u>Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT</u>

6.2.1.9.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.1.9.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.1.9.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.1.9.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.1.9.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.1.10. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.1.10.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.1.10.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.1.10.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.1.10.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.1.10.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.2. **ITEM 02 - Sistema de iluminação de médio porte**

6.2.2.1. 24 refletores PAR 64, de 1000 W, com acessórios;

6.2.2.2. 6 refletores elipsoidais ETC de 26º, de 1.000 W, com acessórios;

6.2.2.3. 2 mini brutts com 6 lâmpadas de 650 W, com acessórios;

6.2.2.4. 1 mesa de iluminação com, no mínimo, 24 canais, padrão DMX 512;

6.2.2.5. 5 módulos de dimmer, com, no mínimo, 6 canais;

6.2.2.6. 1 máquina de fumaça com controle remoto à distância e temporizador (Modelos referenciais: Martin Pro 2000, DF 50 Haze Maker ou equivalente);

6.2.2.7. 2 canhões seguidores HTI 1200, com acessórios;

6.2.2.8. 1 ventilador profissional para palco;

6.2.2.9. gelatina de cores variadas;

6.2.2.10. cabos, garras e conexões para ligação do conjunto;

6.2.2.11. passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão;

6.2.2.12. varas ou tripés para sustentação dos refletores;

6.2.2.13. técnicos responsáveis durante a montagem e realização do evento.

6.2.2.14. 01 (um) extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC - 6 Kg com suporte e placa de identificação.

6.2.2.15. A CONTRATADA disponibilizará mão-de-obra para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

6.2.2.16. Caso o equipamento seja 220v, com transformador para 110v incluso.

6.2.2.17. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.2.17.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.2.17.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.2.17.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.2.17.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.2.17.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.2.18. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.2.18.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.2.18.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.2.18.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.2.18.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.2.18.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.3. **ITEM 03 - Sistema de iluminação de grande porte**

6.2.3.1. 40 refletores par 64, de 1000 W, com acessórios;

6.2.3.2. 12 refletores elipsoidais ETC de 26º, de 1000 W, com acessórios;

6.2.3.3. 4 mini brutts com 6 lâmpadas de 650 W, com acessórios;

6.2.3.4. 2 canhões seguidores HTI 1200, com acessórios;

6.2.3.5. 2 strobos atomic 3000 Martin, com acessórios;

6.2.3.6. 1 mesa controladora padrão, com no mínimo, 60 canais analógicos e digitais, contendo:

6.2.3.7. 48 canais presets, associáveis com canais DMX 512;

6.2.3.8. até 3 canais DMX que podem ser controlados por cada banco;

6.2.3.9. capacidade de armazenamento de até 192 cenas em 10 bancos;

6.2.3.10. chaser integrado com, pelo menos, 650 etapas com recurso de sincronismo de batida de baixo;

6.2.3.11. função sound-to-light dependente de frequência;

6.2.3.12. tempo de crossfade livremente selecionável para cenas super suaves;

6.2.3.13. dois canais adicionais e multifuncionais para efeitos especiais, como máquinas de fumaça e alterador, entre outros;

6.2.3.14. funções fading flexíveis para operação manual ou automática;

6.2.3.15. funções solo e channel flash intuitivas;

6.2.3.16. função preview com software não inferior a 2008 (Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010 ou equivalente);

6.2.3.17. 36 refletores par LED 64, de 3 W, com 54 LEDS;

6.2.3.18. 16Moving Bean 200 7R;

6.2.3.19. 8 moving heads wash;

6.2.3.20. 2 máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador (Modelos referenciais: Martin Pro 2000, DF 50 Haze Maker ou equivalente);

6.2.3.21. 2 ventiladores profissionais para palco;

6.2.3.22. 60 canais de rack dimmer, com no mínimo, 4000 W por canal;

6.2.3.23. 1 Main Power de no mínimo, 80A por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;

6.2.3.24. gelatina de cores variadas;

6.2.3.25. lâmpadas extras;

6.2.3.26. cabos, garras e conexões para ligação do conjunto;

6.2.3.27. passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão;

6.2.3.28. 80 metros de estrutura de alumínio Q30 ou box truss;

6.2.3.29. técnicos responsáveis durante a montagem e realização do evento.

6.2.3.30. 01 (um) extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC - 6 Kg com suporte e placa de identificação.

6.2.3.31. A CONTRATADA disponibilizará mão-de-obra para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

6.2.3.32. Caso o equipamento seja 220v, com transformador para 110v incluso.

6.2.3.33. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.3.33.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.3.33.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.3.33.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.3.33.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.3.33.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.3.34. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.3.34.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.3.34.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.3.34.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.3.34.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.3.34.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.4. **ITEM 04 - Sistema de sonorização de pequeno porte**

6.2.4.1. Mesa digital com no mínimo de 16 (dezesseis) canais, e com 04 (quatro) auxiliares;

6.2.4.2. 02 (duas) caixas acústicas contendo, cada uma, alto-falantes grave 1 x 15, médio grave 1x10, médio agudo 1 x 3, no mínimo 500W RMS;

6.2.4.3. 01 (uma) caixa de som contendo alto-falantes subgraves 1 x 18 de, no mínimo, 500W RMS;

6.2.4.4. 01 (um) amplificador estéreo para grave, médio grave, médio agudo;

6.2.4.5. 03 (três) microfones com fio e com pedestal;

6.2.4.6. 03 (três) microfones sem fio tipo bastão ou head set;

6.2.4.7. 02 (dois) microfones de lapela sem fio;

6.2.4.8. 01 (uma) mesa de apoio para os equipamentos.

6.2.4.9. 01 (um) extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC - 6 Kg com suporte e placa de identificação.

6.2.4.10. A CONTRATADA disponibilizará mão-de-obra para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

6.2.4.11. Caso o equipamento seja 220v, com transformador para 110v incluso.

6.2.4.12. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.4.12.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.4.12.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.4.12.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.4.12.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.4.12.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.4.13. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.4.13.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.4.13.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.4.13.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.4.13.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.4.13.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.5. **ITEM 05 - Sistema de sonorização de médio porte**

6.2.5.1. 1 mesa digital com no mínimo de 24 canais e 08 auxiliares;

6.2.5.2. 4 caixas acústicas contendo, cada uma, alto-falantes grave 1x15, médio grave 1x10, médio agudo 1x3;

6.2.5.3. 4 caixas de som contendo alto-falantes subgraves 2x18;

6.2.5.4. 1 amplificador estéreo para grave, médio grave, médio agudo;

6.2.5.5. 1 amplificador estéreo para subgrave;

6.2.5.6. 10 microfones com fio e com pedestal (Modelo Referencial: Shure SM 58);

6.2.5.7. 1 microfone sem fio tipo bastão ou headset;

6.2.5.8. 6 clips (presilhas para percussão);

6.2.5.9. 1 amplificador para guitarra;

6.2.5.10. 1 amplificador para baixo;

6.2.5.11. 1 equalizador estéreo 31 bandas para PA;

6.2.5.12. 1 equalizador estéreo 31 bandas para monitor;

6.2.5.13. 1 processador de sinal estéreo (efeito);

6.2.5.14. 1 CD-player;

6.2.5.15. 1 amplificador 300W para retorno;

6.2.5.16. 4 caixas monitoras de 15” de 3 vias;

6.2.5.17. cabos e conexões para ligação do conjunto;

6.2.5.18. passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão;

6.2.5.19. mesa de apoio para os equipamentos;

6.2.5.20. técnicos responsáveis durante a montagem e realização do evento;

6.2.5.21. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a substituição de um ou outro modelo de microfone, ex.: microfone tipo headset, sem acréscimo no valor da prestação de serviços. Esta alteração deverá ser encaminhada por escrito na Ordem de Serviços.

6.2.5.22. 01 (um) extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC - 6 Kg com suporte e placa de identificação.

6.2.5.23. A CONTRATADA disponibilizará mão-de-obra para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

6.2.5.24. Caso o equipamento seja 220v, com transformador para 110v incluso.

6.2.5.25. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.5.25.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.5.25.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.5.25.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.5.25.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.5.25.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.5.26. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.5.26.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.5.26.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.5.26.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.5.26.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.5.26.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.6. **ITEM 06 - Sistema de sonorização de grande porte**

6.2.6.1. 1 Sistema de P.A, composto por:

6.2.6.2. 1 console mixer com no mínimo 48 canais digitais e com 16 auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31

bandas por canal, 2 fontes de alimentação (Modelos referenciais: Yamaha M 7 CL, Digidesigner SC 48, Midas Pro 2, Soundcraft ou equivalente);

6.2.6.3. sistema de Sonorização Line Array, composto por 8 caixas tree-way por lado, sistema de bumper para elevação do sistema ou assessórios para trabalhar o Ground Stacked, 8 caixas de subgrave, com 2 alto-falantes de 18" cada, por lado (Modelos referenciais: EAW, Adamson, Norton, Nexo ou equivalente);

6.2.6.4. sistema de amplificação com 2 racks de potência, com 4 amplificadores Classe D, com no mínimo 2400 W RMS por canal em 2 Omhs (Modelos referenciais: Lab Grouppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou equivalente);

6.2.6.5. 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas;

6.2.6.6. 1 tablet ou notebook com software de gerenciamento do sistema;

6.2.6.7. 1 multicabo de 48 canais de entrada com transformador de fase por canal, com no mínimo, 60 metros de comprimento;

6.2.6.8. 1 multicabo de sinal de 12 vias, com comprimento mínimo, de 60 metros para processamento;

6.2.6.9. 1 Main Power trifásico de 63A por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;

6.2.6.10. demais equipamentos e assessórios para sistema de comunicação entre P.A. e Monitor;

6.2.6.11. 1 Sistema de Monitor, composto por:

6.2.6.12. 1 console mixer com no mínimo 48 canais digitais e com 16 auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação (Modelos referenciais: Yamaha M 7 CL, Digidesigner SC 48, Midas Pro 2, Soundcraft ou equivalente);

6.2.6.13. sistema com 16 monitores passivos, two-way, com 2 alto-falantes de 12" e 1 Drive cada (Modelos referenciais: EAW, Adamson, Norton, Nexo ou equivalente);

6.2.6.14. sistema de amplificação com 2 racks de potência, com 4 amplificadores cada, com possibilidade de atendimento de 12 vias de monitoramento;

6.2.6.15. Sidefill composto por 2 caixas tre-way de alta frequência e 2 subgraves (Modelos Referenciais: CB, EAW KF850, SB850-EV ou equivalente);

6.2.6.16. Sistema de amplificação para alimentação do Sidefill, composto por 1 rack, com 4 amplificadores Classe D, com potência mínima de 1000W por canal (Modelos referenciais: Lab Grouppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou equivalente);

6.2.6.17. 1 compact disc player modelo profissional;

6.2.6.18. 1 bateria acústica profissional completa (Modelos referenciais: Tama, Pearl, Yamaha ou equivalente), com peles novas, 04 estantes para pratos, ferragens completas, 02 pedais de bumbo e peles reservas);

6.2.6.19. 1 banco para bateria;

6.2.6.20. 20 microfones dinâmicos cardióides (Modelos referenciais: Shure SM 58, Audio Techinica, AKG ou equivalente);

6.2.6.21. 10 microfones (Modelos Referenciais: Shure SM 57, Audio Techinica, AKG ou equivalente);

6.2.6.22. 1 kit completo para microfonação de bateria e percussão (Modelos Referenciais: Shure, AKG ou equivalente);

6.2.6.23. 5 microfones sem fio UHF (Modelos Referenciais: Shure, Sennheiser ou equivalente);

6.2.6.24. 10 garras LP (klamp) para microfones

6.2.6.25. 12 direct box ativos;

6.2.6.26. 5 direct box passivos;

6.2.6.27. 30 pedestais girafa;

6.2.6.28. 6 sistemas de Ear fones wireless;

6.2.6.29. 4 subnakes com multipinos;

6.2.6.30. 2 amplificadores para guitarra (Modelos Referenciais: Twin Fender ou JCM 900);

6.2.6.31. 2 amplificadores para baixo (Modelos Referenciais: GK 800, Ampeg ou equivalente);

6.2.6.32. 1 subwoofer para bateria;

6.2.6.33. 2 caixas com alto-falante de 15”;

6.2.6.34. 2 caixas com 4 alto-falantes de 10”;

6.2.6.35. talhas de 10 m para até 2 toneladas;

6.2.6.36. passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão;

6.2.6.37. cabos e conexões para ligação do conjunto;

6.2.6.38. mesa de apoio para os equipamentos;

6.2.6.39. 2 praticáveis pantográficos, com altura regulável, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas (Modelos Referenciais: Rosco, Feeling ou equivalente);

6.2.6.40. 1 tapete para bateria 3mx3m;

6.2.6.41. técnicos responsáveis durante a montagem e realização do evento.

6.2.6.42. A SME poderá solicitar a substituição de um ou outro modelo de microfone, ex.: microfone tipo headset sem acréscimo no valor da prestação de serviços. Esta alteração deverá ser encaminhada por escrito na Ordem de Serviços.

6.2.6.43. 01 (um) extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC - 6 Kg com suporte e placa de identificação.

6.2.6.44. A CONTRATADA disponibilizará mão-de-obra para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

6.2.6.45. Caso o equipamento seja 220v, com transformador para 110v incluso.

6.2.6.46. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.6.46.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.6.46.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.6.46.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.6.46.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.6.46.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.6.47. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.6.47.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.6.47.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.6.47.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.6.47.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.6.47.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.7. **ITEM 07 - Sistema de sonorização para palestras**

6.2.7.1. **Serviços de sonorização para palestras, com a seguinte composição:**

6.2.7.2. **01 mesa digital, com no mínimo, de 16 canais;**

6.2.7.3. **02 caixas acústicas ativas, 1 x 12" e 1 driver de titânio;**

6.2.7.4. **02 microfones sem fio tipo bastão;**

6.2.7.5. **02 microfones tipo headset;**

6.2.7.6. **02 microfones com fio;**

6.2.7.7. **cabos e demais acessórios para o bom funcionamento dos equipamentos;**

6.2.7.8. **passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão;**

6.2.7.9. **profissionais responsáveis pela montagem, operação e desmontagem no evento.**

6.2.7.10. **A Secretaria poderá solicitar a substituição de um ou outro modelo de microfone, ex.: microfone tipo headset, sem acréscimo no valor da prestação de serviços. Esta alteração deverá ser encaminhada por escrito na Ordem de Serviços.**

6.2.7.11. 01 (um) extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC - 6 Kg com suporte e placa de identificação.

6.2.7.12. A CONTRATADA disponibilizará mão-de-obra para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

6.2.7.13. Caso o equipamento seja 220v, com transformador para 110v incluso.

6.2.7.14. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.7.14.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.7.14.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.7.14.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.7.14.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.7.14.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.7.15. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.7.15.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.7.15.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.7.15.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.7.15.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.7.15.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.8. **ITEM 08 - Sistema de projeção**

6.2.8.1. 01 (um) projetor de multimídia com no mínimo 5.000 lúmens;

6.2.8.2. Resolução Nativa mínima Full HD;

6.2.8.3. Contraste de no mínimo 5000:1; com controle Remoto;

6.2.8.4. Notebook com configurações mínimas para a transmissão de sinal de vídeo para o projetor de multimídia.

6.2.8.5. Caso o equipamento seja 220v, com transformador para 110v incluso.

6.2.8.6. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.8.6.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.8.6.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.8.6.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.9. **ITEM 09 - Tela de projeção 4x3m**

6.2.9.1. Em tecido matte White;

6.2.9.2. Com estrutura em treliça tipo Q30;

6.2.9.3. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.9.3.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.9.3.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.9.3.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.9.3.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.9.3.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.9.4. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.9.4.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.9.4.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.9.4.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.9.4.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.9.4.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.10. **ITEM 10 - Painel de LED P3**

6.2.10.1. A quantidade a ser solicitada será o equivalente ao tamanho final do painel pretendido, expressa em metros quadrados (m²);

6.2.10.2. Os tamanhos, formatos e quantidades serão determinados conforme a necessidade dos eventos;

6.2.10.3. A quantidade mínima a ser solicitada pela CONTRATANTE para um evento será de 12 (doze) m² (equivalente a um painel de 4,0 x 3,0 metros);

6.2.10.4. Colorido;

6.2.10.5. Tipo P3 ou superior (por exemplo, P 2.5, P 1.0)

6.2.10.6. Para ambientes internos e externos;

6.2.10.7. Taxa de atualização de 3840 Hz;

6.2.10.8. Luminância: Superior a 1000 cd/m² (nits);

6.2.10.9. Taxa de contraste superior a 2.000:1;

6.2.10.10. Caso o equipamento seja 220v, com transformador incluso.

6.2.10.11. Com cabeamento completo para interligação/sinal/AC.

6.2.10.11.1. Cabo de A/C antichamas de bitola adequada à demanda de energia, com no mínimo 80 metros de comprimento;

6.2.10.12. Com estação de controle inclusa, composta por:

6.2.10.12.1. 01 Mesa de Vídeo switcher (mesa de corte ao vivo) com no mínimo 04 entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador, HDMI, SDI (BNC), S-video, VGA/RGB, equipado com GC (Gerador de Caracteres) e possibilidade de criação de efeitos ao vivo;

6.2.10.12.2. 02 Monitores de vídeo para controle/preview;

6.2.10.12.3. 01 Computador para conteúdo, com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos diversos para uso de BG;

6.2.10.12.4. 01 Gerenciador de Painel com resolume e placa de captura;

6.2.10.12.5. 01 Rack de processamento e controle de imagens dos painéis;

6.2.10.12.6. Distribuidor de sinais/Video-scaler;

6.2.10.12.7. 01 Sintonizador para sinal de TV aberta digital;

6.2.10.12.8. Cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão;

6.2.10.12.9. Cabo de sinal de áudio para captação no sistema de sonorização;

6.2.10.12.10. Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

6.2.10.13. Com estrutura de sustentação com as seguintes características

6.2.10.13.1. Todos os painéis deverão contar com suporte próprio para fixação, fornecido pela CONTRATADA, seja suspenso ou estaqueado, conforme solicitação da CONTRATANTE.

6.2.10.13.2. Os suportes deverão ser construídos em treliças metálicas, praticáveis modulares, estruturas tubulares ou similares, compatíveis e adequados com o tamanho, peso e forma de sustentação do painel solicitado e adequado ao local de instalação.

6.2.10.13.3. Os painéis poderão solicitados para compor: Telas para apresentações, transmissão simultânea, fundos de palcos, laterais de palco, testeiras ou saias para palco ou elementos de palco, elementos de cenográficos nos eventos, torres de delay entre outros usos nos eventos, portanto deverão receber estruturas de sustentação proporcionais ao tamanho solicitados e adequadas ao uso destinado;

6.2.10.13.4. Os suportes deverão ser construídos de forma a elevar a base dos painéis (a parte mais baixa) a uma altura entre 0,60 m até 4,0 m (quatro metros) em relação ao solo, conforme a necessidade do evento e a solicitação da CONTRATANTE, e a montagem deverá visar à obtenção do melhor posicionamento e ângulo de visualização dos painéis nos diferentes locais de realização dos eventos.

6.2.10.13.5. Poderá ser utilizado guindaste ou Munck para suporte dos painéis, a critério da CONTRATADA, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE e sua utilização seja compatível com o local e tipo do evento.

6.2.10.13.6. Todas as despesas referentes ao fornecimento, montagem, mobilização dos suportes para os Painéis de Led, deverão ser arcadas pela CONTRATADA e deverão estar incluídas no valor da proposta comercial.

6.2.10.13.7. A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, cintas, contrapesos, cabos de aço, talhas ou outros que forem necessários para a execução dos projetos.

6.2.10.14. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.10.14.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.10.14.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.10.14.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.10.14.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.10.14.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.10.15. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.10.15.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.10.15.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.10.15.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.10.15.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.10.15.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.11. **ITEM 11 - Caminhão de Som/ Trio elétrico**

6.2.11.1. Modelo 3/4 ou HR.

6.2.11.2. Com carroceria aberta.

6.2.11.3. Idade máxima do veículo: 15 anos de fabricação.

6.2.11.4. Potência de som de no mínimo 8000W.

6.2.11.5. Capacidade de 05 (cinco) pessoas em cima do trio.

6.2.11.6. Reprodução de som gravado através de pendrive gênero(s) musical(is) a ser(em) indicado(s) na data do evento.

6.2.11.7. 03 (três) microfones sem fio para voz com baterias devidamente carregadas.

6.2.11.8. Com técnico de som e motorista devidamente habilitado para dirigir este tipo de veículo.

6.2.11.9. 01 (um) extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC - 6 Kg com suporte e placa de identificação.

6.2.11.10. Com combustível incluso, considerando a expectativa de movimentação durante todo o período da diária.

6.2.11.11. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.11.12. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.11.13. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.11.14. Da apresentação do CRLV

6.2.11.14.1. A CONTRATADA enviar do CRLV do(s) veículo(s) em até 2 dias antes do início do evento, para fins de comprovação de regularidade do veículo e sua idade de fabricação.

6.2.12. **ITEM 12 - Carro de som com rastreamento**

6.2.12.1. Modelo médio;

6.2.12.2. Idade máxima do veículo: 12 anos de fabricação;

6.2.12.3. Com sistema de rastreamento para acompanhamento online do trajeto realizado e para comprovação posterior do serviço prestado;

6.2.12.4. Potência de som de no mínimo 3000W;

6.2.12.5. Reprodução de som gravado através de pendrive gênero(s) musical(is) a ser(em) indicado(s) na data do evento;

6.2.12.6. Com motorista devidamente habilitado para dirigir este tipo de veículo;

6.2.12.7. Com combustível incluso, considerando a expectativa de movimentação durante todo o período da diária.

6.2.12.8. Da apresentação do CRLV

6.2.12.8.1. A CONTRATADA enviar do CRLV do(s) veículo(s) em até 2 dias antes do início do evento, para fins de comprovação de regularidade do veículo e sua idade de fabricação.

6.2.12.9. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.12.9.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.12.9.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.12.9.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.13. **ITEM 13 – Palco de pequeno porte**

6.2.13.1. Com dimensão de 8x6m;

6.2.13.2. Com estrutura metálica;

6.2.13.3. Piso nivelado, em compensado naval com, no mínimo, de 25 mm de espessura, com altura regulável de 1m a 3m do chão, na cor preta;

6.2.13.4. Fechamento tipo saia em toda a extensão das laterais, na frente e no fundo, em lona antichama, na cor preta;

6.2.13.5. Guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal;

6.2.13.6. Cobertura, fechamento nas laterais e no fundo, acima do palco, com 3 m de altura, em lona antichama, na cor preta, devidamente estaqueada e tensionada com fitas/cabos de aço e colocação de contrapesos;

6.2.13.7. No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento.

6.2.13.8. 1 (uma) escada de acesso com 1,30 m de largura, degraus suaves, piso em madeira antiderrapante;

6.2.13.9. Corrimão com resistência lateral de 90 kgf/m;

6.2.13.10. 01 (uma) rampa de acesso, instalada paralela ao fundo do palco.

6.2.13.10.1. A rampa deverá ter largura de no mínimo 0,90 m;

6.2.13.10.2. Inclinação máxima de 1:10;

6.2.13.10.3. Ter guia de balizamento, guarda-corpo ou corrimão.

6.2.13.11. Com 02 (duas) asas de *Public Address* (PA) com no mínimo 01 (um) metro de comprimento;

6.2.13.12. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.13.12.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.13.12.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.13.12.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.13.12.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.13.12.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.13.13. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.13.13.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.13.13.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.13.13.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.13.13.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.13.13.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.14. **ITEM 14 – Palco de médio porte com cobertura**

6.2.14.1. Palco coberto, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, medindo 10 m de frente x 7 m de profundidade, podendo suas dimensões variarem em até 1 m para mais ou para menos, desde que mantida a metragem mínima de 70 m², pé direito de 7 m (do piso do palco à cobertura);

6.2.14.2. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada, nova, tipo mdf

com, no mínimo, 25 mm de espessura, na cor preta, com altura regulável de 1 m a 2 m do chão, com estrutura totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, caso necessário, deverão ser colocados contrapesos;

6.2.14.3. Guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal; fundo e as laterais em tela ortofônica ou sombrite preto ou cinza, nas medidas do palco, devidamente afixada na estrutura do palco (na parte superior e inferior). Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tnt (tecido não tecido) de gramatura 100m² ou em elastano na cor preta. O fundo, laterais e "saia" deverão estar devidamente limpos e sem furos;

6.2.14.4. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato "duas águas", coberta com lona vinílica modelo kp 1000, soldada e vulcanizada eletronicamente, impermeável com blackout aos raios solares e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também, propriedades antimofo, tratamento antichama, resistência e leveza, bem como elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. A cobertura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, deverá estar devidamente estaqueada e tensionada com fitas/cabo de aço e, caso seja necessário, a contratada deverá colocar contrapesos;

6.2.14.5. No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento;

6.2.14.6. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com acabamento em madeira pintada, emborrachada ou acarpetada, com fitas antiderrapantes, com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT e NR-12, de no mínimo 2 metros de largura e degraus de no máximo 30 cm de altura;

6.2.14.7. 01 (uma) rampa de acesso, instalada paralela ao fundo do palco, com pelo menos 1,50 m de largura, para acesso de PCD e/ou para carga e descarga de materiais. Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT);

6.2.14.8. 02 (duas) asas de p.a;

6.2.14.9. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT e NR-10;

6.2.14.10. A contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (equipamentos de proteção individual), visando o bom andamento no decorrer do evento;

6.2.14.11. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.

6.2.14.12. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.14.12.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.14.12.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.14.12.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.14.12.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.14.12.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.14.13. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.14.13.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.14.13.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.14.13.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.14.13.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.14.13.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.15. **ITEM 15 – Palco de grande porte com cobertura**

6.2.15.1. Palco coberto, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, medindo 14 m de frente x 10 m de profundidade, podendo suas dimensões variarem em até 3 m para mais ou para menos, desde que mantida a metragem mínima de 140 m², pé direito de 7m (entre o piso do palco e a cobertura), contendo; - piso em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada, nova, tipo mdf com, no mínimo, 25 mm de espessura, na cor preta, com altura regulável de 1 m a 2 m do chão, com estrutura totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, caso necessário, deverão ser colocados contrapesos;

6.2.15.2. Guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal;

6.2.15.3. Fundo e as laterais em tela ortofônica ou sombrite preto ou cinza, nas medidas do palco, devidamente afixada na estrutura do palco (na parte superior e inferior). Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tnt (tecido não tecido) de gramatura 100m² ou em elastano na cor preta. O fundo, laterais e "saia" deverão estar devidamente limpos e sem furos;

6.2.15.4. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato "duas águas", coberta com lona vinílica modelo kp 1000, soldada e vulcanizada eletronicamente, impermeável com blackout aos raios solares e

proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também, propriedades antimofo, tratamento antichama, resistência e leveza, bem como elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. A cobertura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço e, caso seja necessário, a contratada deverá colocar contrapesos;

6.2.15.5. Proteção no estaqueamento feito com fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento;

6.2.15.6. 01 escada de acesso em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com acabamento em madeira pintada, emborrachada ou acarpetada, com fitas antiderrapantes com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT/nr12, de no mínimo 2 metros de largura e degraus de no máximo 30 cm de altura;

6.2.15.7. O palco deverá contar também, com 01 (uma) rampa de acesso, instalada paralela ao fundo do mesmo, com pelo menos 1,50 m de largura, para acesso de PCD e/ou para carga e descarga de materiais. Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT);

6.2.15.8. 02 áreas técnicas, sendo uma para monitoramento de palco e outra para racks de iluminação, nas medidas mínimas de 4x4 m, com altura idêntica ao piso do palco e coberta nas três laterais;

6.2.15.9. 01 house mix, em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo: 5m x 5m, pé-direito de no mínimo, 2 metros altura, com cobertura em lona de pvc com tratamento antichama, deverá ser fechada em três lados e com 25 m² de piso modular de madeira estruturado em pallets e chapas de compensado de 15mm, nivelado e elevado a 0,10 m do chão, forrado com carpete tipo forração, nas cores preta ou grafite, com tratamento antichama. A house mix deverá ser posicionada à frente e alinhada exatamente no alinhamento com o centro do palco, à no mínimo 20 (vinte) metros e no máximo 30 (trinta) metros de distância do palco; 2.1.3.10. Sistema fly com 10 m de altura;

6.2.15.10. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT/nr10;

6.2.15.11. A contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (equipamentos de proteção individual), visando o bom andamento no decorrer do evento;

6.2.15.12. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.

6.2.15.13. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.15.13.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.15.13.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.15.13.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.15.13.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.15.13.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.15.14. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.15.14.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.15.14.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.15.14.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.15.14.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.15.14.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.16. **ITEM 16 – Camarim simples**

6.2.16.1. Serviço de camarim com cobertura tipo chapéu de bruxa, medindo 5 m x 5m, totalizando 25 m², contendo:

6.2.16.2. pé direito medindo, no mínimo, 2,6 m em relação ao solo;

6.2.16.3. cobertura, fechamentos laterais, traseiro e frontal, com uma porta de entrada, em lona vinílica branca, tipo kp 1.000, antichama, autoextinguível, impermeável, antimofo, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola;

6.2.16.4. dois balcões de apoio revestidos com laminado decorativo, na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, medindo 2 m de comprimento x 1 m de altura x 0,40 m de largura;

6.2.16.5. sistema de calhas em estrutura metálica;

6.2.16.6. estruturas em aço carbono de 80 mm x 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas;

6.2.16.7. iluminação composta por 1 (uma) lâmpada led, bivolt x 15w de potência, branca fria, instalada no teto da tenda, acompanhada por um cabo pp de seção 2,5, com extensão mínima de 30 m, conectado à rede elétrica externa ou gerador;

6.2.16.8. instalação de 2 (dois) pontos de ac (tomadas para 3 pinos), sendo 1 de 127 v e 1 de 220 v, conectados à rede elétrica externa ou gerador, com sinalização de voltagem;

6.2.16.9. piso elevado de madeira, tipo pallet, em compensado naval de, no mínimo, 18 mm, medindo 5 m x 5 m, totalizando 25 m², nivelado e com degrau de acesso, forrado com piso plástico confeccionado em plástico polipropileno de alta resistência, com encaixe intertravado, antichama na cor cinza ou azul;

6.2.16.10. uma arara de metal cromado para pendurar cabides;

6.2.16.11. um espelho de corpo inteiro, com base de apoio, medindo, aproximadamente, 1,85 m de altura x 0,80 m de largura;

6.2.16.12. um sofá de 2 lugares;

6.2.16.13. uma mesa com quatro cadeiras;

6.2.16.14. um circulador de ar;

6.2.16.15. uma lixeira, com capacidade para 30 litros e acionamento da tampa sem contato manual.

6.2.16.16. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.16.16.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.16.16.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.16.16.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.16.16.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.16.16.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.16.17. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.16.17.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.16.17.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.16.17.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.16.17.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.16.17.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.17. **ITEM 17 – Camarim completo**

6.2.17.1. Serviço de camarim com cobertura tipo chapéu de bruxa, medindo 5 m x 5, totalizando 25 m², contendo:

6.2.17.2. pé direito medindo, no mínimo, 2,6 m em relação ao solo;

6.2.17.3. cobertura em lona vinílica branca, tipo kp 1.000, antichama, autoextinguível, impermeável, antimofo, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola;

6.2.17.4. dois balcões de apoio revestidos com laminado decorativo, na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, medindo 2 m de comprimento x 1 m de altura x 0,40 m de largura;

6.2.17.5. sistema de calhas em estrutura metálica;

6.2.17.6. estruturas em aço carbono de 80 mm x 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas;

6.2.17.7. iluminação composta por 1 (uma) lâmpada led, bivolt x 15w de potência, branca fria, instalada no teto da tenda ou da sala, acompanhada por um cabo pp de seção 2,5, com extensão mínima de 30 m, conectado à rede elétrica externa ou gerador;

6.2.17.8. instalação de 2 (dois) pontos de ac (tomadas para 3 pinos), sendo 1 de 127 v e 1 de 220 v, conectados à rede elétrica externa ou gerador, com sinalização de voltagem;

6.2.17.9. piso elevado de madeira, tipo pallet, em compensado naval de, no mínimo, 18 mm, medindo 5 m x 5 m, totalizando 25 m², nivelado e com degrau de acesso, forrado com piso plástico confeccionado em plástico polipropileno de alta resistência, com encaixe intertravado, antichama na cor cinza ou azul;

6.2.17.10. cômodo interno com paredes em octanorme estruturado com perfis de alumínio e uma porta com chaves, medindo, no mínimo, 4,5 m x 4,5 m;

6.2.17.11. duas araras de metal cromado para pendurar cabides;

6.2.17.12. um espelho de corpo inteiro, com base de apoio, medindo, aproximadamente, 1,85 m de altura x 0,80 m de largura;

6.2.17.13. um sofá de 2 lugares;

6.2.17.14. um sofá de 3 lugares;

6.2.17.15. quatro cadeiras;

6.2.17.16. um aparelho condicionador de ar;

6.2.17.17. um frigobar;

6.2.17.18. uma lixeira, com capacidade para 30 litros e acionamento da tampa sem contato manual.

6.2.17.19. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.17.19.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.17.19.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.17.19.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.17.19.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.17.19.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.17.20. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.17.20.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.17.20.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.17.20.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.17.20.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.17.20.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.18. **ITEM 18 – Praticável**

6.2.18.1. Tipo plataforma, metálico, pantográfico, unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m.

6.2.18.2. Tampo em compensado resistente liso com revestimento em carpete ou similar na cor cinza.

6.2.18.3. Acabamento (“saia”) em TNT preto.

6.2.18.4. Pode ser solicitado escada e rampa de acesso para qualquer das alturas reguláveis e guarda-corpos, com rodízio caso solicitado pela contratante.

6.2.18.5. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.18.5.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.18.5.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.18.5.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.18.5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.18.5.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.19. **ITEM 19 - Púlpito**

6.2.19.1. Púlpito em acrílico transparente, medindo cerca de 70cm (base para apoio de leitura) x 40cm (base do púlpito) x 115cm de altura;

6.2.19.2. Espessura entre 8 ou 10mm;

6.2.19.3. Deverá ser personalizado (adesivo) para cada evento sob demanda, com logo ao longo da sua estrutura (base).

6.2.19.4. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.19.4.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.19.4.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.19.4.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.20. **ITEM 20 - Portal em box truss**

6.2.20.1. Portal em estrutura de box truss, medindo 8 m de largura x 4,6 m de altura.

6.2.20.2. Com espaço para afixação de banner.

6.2.20.3. Com banner incluso que será colorido em lona com gramatura de 340 a 380g/m².

6.2.20.4. Com acabamentos para fixação com ilhós e cordões, de acordo com a estrutura do portal.

6.2.20.5. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.20.5.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.20.5.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.20.5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.21. **ITEM 21 - Balcão com testeira**

6.2.21.1. Balcão desmontável, portátil, em PVC, medindo aproximadamente 1,00 x 0,50 x 1,00m;

6.2.21.2. Tampo em PVC branco para o balcão;

6.2.21.3. Testeira frontal na cor branca de aproximadamente 1,00 x 0,50m;

6.2.21.4. Com adesivagem na testeira;

6.2.21.5. Altura total do mobiliário de aproximadamente 2,50m (balcão, armação e testeira);

6.2.21.6. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.21.6.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.21.6.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.21.6.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.21.6.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.21.6.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.22. **ITEM 22 - Tenda 3x3m**

6.2.22.1. Com cobertura tipo piramidal.

6.2.22.2. Com sistema de calhas em estrutura metálica.

6.2.22.3. Com ou sem fechamento nas laterais, conforme a demanda da contratante.

6.2.22.4. Com dimensão de 3x3m e pé direito de, no mínimo, 2,5m em relação ao solo.

6.2.22.5. Com cobertura em lona vinílica, com acabamento antichama, na cor branca.

6.2.22.6. Com estrutura em aço.

6.2.22.7. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.22.7.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.22.7.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.22.7.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.22.7.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.22.7.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.22.8. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.22.8.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.22.8.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.22.8.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.22.8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.22.8.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.23. **ITEM 23 - Tenda 5x5m**

6.2.23.1. Com cobertura tipo piramidal.

6.2.23.2. Com sistema de calhas em estrutura metálica.

6.2.23.3. Com ou sem fechamento nas laterais, conforme a demanda da contratante.

6.2.23.4. Com dimensão de 5x5m e pé direito de, no mínimo, 2,5m em relação ao solo.

6.2.23.5. Com cobertura em lona vinílica, com acabamento antichama, na cor branca.

6.2.23.6. Com estrutura em aço.

6.2.23.7. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.23.7.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.23.7.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.23.7.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.23.7.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.23.7.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.23.8. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.23.8.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.23.8.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.23.8.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.23.8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.23.8.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.24. **ITEM 24 - Tenda 10x10m**

6.2.24.1. Com cobertura tipo piramidal.

6.2.24.2. Com sistema de calhas em estrutura metálica.

6.2.24.3. Com ou sem fechamento nas laterais, conforme a demanda da contratante.

6.2.24.4. Com dimensão de 10x10m e pé direito de, no mínimo, 2,5m em relação ao solo.

6.2.24.5. Com cobertura em lona vinílica, com acabamento antichama, na cor branca.

6.2.24.6. Com estrutura em aço.

6.2.24.7. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.24.7.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.24.7.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.24.7.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.24.7.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.24.7.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.24.8. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.24.8.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.24.8.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.24.8.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.24.8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.24.8.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.25. **ITEM 25 - Gradil**

6.2.25.1. Serviço de gradil de proteção e isolamento, em aço tubular de 40 mm de diâmetro e espessura de 3 mm, medindo 1,20 m de altura do chão x 2,00 m de comprimento, com travamento em mão francesa e encaixe entre as peças, possibilitando o perfeito isolamento de público, pintadas na cor cinza prata.

6.2.25.2. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.25.2.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.25.2.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.25.2.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.25.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.25.2.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.26. **ITEM 26 - Estande**

6.2.26.1. Serviço de locação, montagem e desmontagem de estandes de 9 m² (3 m x 3 m), contendo:

6.2.26.2. paredes de TS branco na altura de 2,20 m;

6.2.26.3. perfis de octanorm ou perfis de alumínio anodizado;

6.2.26.4. forração fixada com fita dupla face;

6.2.26.5. um spot a cada 3 m²;

6.2.26.6. uma tomada;

6.2.26.7. uma testeira de identificação de 0,98 m de comprimento x 0,46 m de altura; Dois nomes de identificação da testeira por estande (os nomes serão trocados pela contratada no dia 26/11/2025);

6.2.26.8. frete para entrega e retirada.

6.2.26.9. Observação: a lista com os nomes das escolas, para a identificação dos estandes, será enviada à contratada em até 30 (trinta) dias antes do evento.

6.2.26.10. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.26.10.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.26.10.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.26.10.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.26.10.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.26.10.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.26.11. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.26.11.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.26.11.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.26.11.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.26.11.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.26.11.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.27. **ITEM 27 - Painel backdrop com banner**

6.2.27.1. Painel constituído de uma armação que pode ser rígida ou em sistema modular;

6.2.27.2. Com banner incluso que será colorido em lona com gramatura de 340 a 380g/m²;

6.2.27.3. Dimensão de 2x2m;

6.2.27.4. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.27.4.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.27.4.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.27.4.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.27.4.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.27.4.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.28. **ITEM 28 – Painel biombo**

6.2.28.1. Painel tipo Biombo para exposição de trabalhos, medindo aproximadamente 2,00 x 1,00m cada folha, com 2 folhas para exposição em 4 lados.

6.2.28.2. Cor branca.

6.2.28.3. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.28.3.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.28.3.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.28.3.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.28.3.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.28.3.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.29. **ITEM 29 - Decoração de interiores**

6.2.29.1. Serviço de decoração de interiores -arranjo de flores tropicais de chão tipo jardineira e de mesa;

6.2.29.2. A diária inclui:

6.2.29.2.1. 02 (dois) arranjos de chão tipo jardineira (1m x 0,70cm) de flores tropicais

6.2.29.2.2. 02 (dois) arranjos de mesa (para 10 pessoas) de flores tropicais.

6.2.29.3. Perante a solicitação do serviço pela CONTRATANTE, deverá ser enviado imagens das flores no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (contemplando cor disponível), disponíveis para a ocasião do evento, bem como fotos de modelos de arranjos já executados para cerimônias similares.

6.2.29.4. Após escolha e aprovação dos itens ofertados para composição dos arranjos, a detentora da ata será informada.

6.2.29.5. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.29.5.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.29.5.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.29.5.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.29.5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.29.5.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.30. **ITEM 30 - Locação de beca, faixa, capelo e canudo**

6.2.30.1. As becas deverão ser em microfibra de primeira qualidade, na cor preta e virem com faixa, disponíveis na cor azul;

6.2.30.2. Com previsão de tamanhos PP, P, M, G e XG;

6.2.30.2.1. Quando necessário poderá haver demanda de fornecimento de tamanho especial em no máximo 5% do quantitativo;

6.2.30.3. Os canudos serão sem personalização;

6.2.30.4. Será agendado um dia especifico na Ordem de Fornecimento para a prova das becas, para a confirmação do tamanho das becas para o alunado;

6.2.30.5. Em caso de impossibilidade de agendamento da prova das becas, a empresa deverá estar preparada para fornecer tamanhos variados no dia da formatura;

6.2.30.6. As becas deverão estar higienizadas e deverão ser acondicionadas e transportadas de forma a evitar o amarrotamento das peças;

6.2.30.7. A CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento e retiradas das becas, faixas, capelos e dos canudos imediatamente ao fim da cerimônia de formatura;

6.2.31. **ITEM 31 - Banheiro químico**

6.2.31.1. Com placa de identificação de masculino/feminino, conforme Ordem de Serviço;

6.2.31.2. Dimensões aproximadas: 1,1x2,2x2,3m;

6.2.31.3. Com descarga de acionamento no pé;

6.2.31.4. Com pia com água corrente para lavar as mãos com acionamento no pé;

6.2.31.5. Com sabonete líquido;

6.2.31.6. Com porta papel toalha e papel toalha;

6.2.31.7. Com papel higiênico;

6.2.31.8. Com sistema de descarga com cone de proteção visual;

6.2.31.9. Com capacidade de 220 litros para dejetos.

6.2.31.10. Com serviço de sucção de dejetos, higienização com assepsia das cabines e limpeza uma vez por dia.

6.2.31.11. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.31.11.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.31.11.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.31.11.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.31.11.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.31.11.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.32. **ITEM 32 - Cabine sanitária PCD**

6.2.32.1. Com placa de identificação de masculino/feminino, conforme Ordem de Serviço;

6.2.32.2. Dimensões aproximadas: 1,6x1,6x2,3m;

6.2.32.3. Com sabonete líquido;

6.2.32.4. Com porta papel toalha e papel toalha;

6.2.32.5. Com papel higiênico;

6.2.32.6. Com capacidade de 220 litros para dejetos.

6.2.32.7. Totalmente acessível conforme norma ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

6.2.32.8. Com serviço de sucção de dejetos, higienização com assepsia das cabines e limpeza uma vez por dia.

6.2.32.9. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.32.9.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.32.9.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.32.9.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.32.9.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.32.9.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.33. **ITEM 33 – Gerador de 100 KVA**

6.2.33.1. Com a seguinte composição:

6.2.33.2. Grupo gerador móvel de energia elétrica em container acústico super silenciado, com capacidade mínima de 100 KVA, 220 V, motor a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga, com fornecimento de cabos de energia elétrica (com no mínimo 50m) para ligação, passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão, profissionais responsáveis durante a montagem e realização do evento.

6.2.33.3. O equipamento deverá estar devidamente abastecido com combustível e provisão de reabastecimento. Deverá possuir kit de extintores de incêndio apropriados e dentro do prazo de validade.

6.2.33.4. Com combustível incluso.

6.2.33.5. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.33.5.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.33.5.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.33.5.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.33.5.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.33.5.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.33.6. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.33.6.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.33.6.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.33.6.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.33.6.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.33.6.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.34. **ITEM 34 – Gerador de 200 KVA**

6.2.34.1. Com a seguinte composição:

6.2.34.2. Grupo gerador móvel de energia elétrica em container acústico super silenciado, com capacidade mínima de 200 KVA, 220 V, motor a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga, com fornecimento de cabos de energia elétrica (com no mínimo 50m) para ligação, passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão, profissionais responsáveis durante a montagem e realização do evento.

6.2.34.3. O equipamento deverá estar devidamente abastecido com combustível e provisão de reabastecimento. Deverá possuir kit de extintores de incêndio apropriados e dentro do prazo de validade.

6.2.34.4. Com combustível incluso.

6.2.34.5. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.34.5.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.34.5.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.34.5.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.34.5.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.34.5.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.34.6. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.34.6.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.34.6.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.34.6.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.34.6.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.34.6.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.35. **ITEM 35 – Gerador de 350 KVA**

6.2.35.1. Grupo gerador móvel de energia elétrica em container acústico super silenciado, com capacidade mínima de 350 KVA, 220 V, motor a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga, com fornecimento de cabos de energia elétrica (com no mínimo 50m) para ligação, passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão, profissionais responsáveis durante a montagem e realização do evento.

6.2.35.2. O equipamento deverá estar devidamente abastecido com combustível e provisão de reabastecimento. Deverá possuir kit de extintores de incêndio apropriados e dentro do prazo de validade.

6.2.35.3. Com combustível incluso.

6.2.35.4. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.35.4.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.35.4.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.35.4.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.35.4.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.35.4.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.35.5. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.35.5.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.35.5.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.35.5.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.35.5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.35.5.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.36. **ITEM 36 – Gerador de 440 KVA**

6.2.36.1. Grupo gerador móvel de energia elétrica em container acústico super silenciado, com capacidade mínima de 440 KVA, 220 V, motor a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga, com fornecimento de cabos de energia elétrica (com no mínimo 50m) para ligação, passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão, profissionais responsáveis durante a montagem e realização do evento.

6.2.36.2. O equipamento deverá estar devidamente abastecido com combustível e provisão de reabastecimento. Deverá possuir kit de extintores de incêndio apropriados e dentro do prazo de validade.

6.2.36.3. Com combustível incluso.

6.2.36.4. Da emissão do laudo técnico e de ART ou RRT

6.2.36.4.1. A CONTRATADA deverá emitir:

6.2.36.4.1.1. Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem.

6.2.36.4.1.2. ART ou RRT para cada instalação/montagem.

6.2.36.4.1.3. O laudo e a ART/RRT deverão ser enviados à CONTRATADA até o horário de início do evento.

6.2.36.4.1.3.1. A falta de envio implicará em penalidade administrativa por descumprimento por cláusula contratual e o serviço não será medido.

6.2.36.5. Da instalação, montagem e desmontagem

6.2.36.5.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

6.2.36.5.2. A CONTRATADA deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento e em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início da atividade.

6.2.36.5.2.1. Caso o início do horário de realização do evento impeça a montagem no mesmo dia, sendo necessária a montagem no dia anterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.36.5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.36.5.3.1. Caso o final do horário de realização do evento impeça a desmontagem no mesmo dia, sendo necessária a desmontagem no dia posterior, não será cobrada uma nova diária.

6.2.37. **ITEM 37 – Animador**

6.2.37.1. A contratada deverá apresentar 03 (três) opções com currículo para aprovação prévia do fiscal da contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos antes do início do evento.

6.2.37.2. Profissional com currículo que comprove sua experiência em eventos, com objetivo de divulgação institucional da contratante, além de promover animação do público durante os eventos da contratante.

6.2.37.3. O profissional deverá ser ótima dicção e oratória, assim como domínio da língua portuguesa.

6.2.37.4. O animador deverá fazer a divulgação da institucional da contratante, informar, animar e convidar o público para participar dos eventos institucionais da contratante.

6.2.37.5. O profissional deverá permanecer durante todo o horário do evento, devendo comparecer ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

6.2.37.6. No caso de a contratante ser a Secretaria Municipal de Educação, o animador poderá ser utilizado para vestir a mascote da EducaTV.

6.2.37.7. A mascote trata-se de fantasia de espuma vestível para adultos, simulando uma coruja, com calça legging e pés de espuma.

6.2.37.8. A fantasia possui corpo, braços (asas) e pés estruturados em espuma e fio de aço, revestidos internamente com tecido tnt e externamente com tecido tipo pelúcia pelican pelo curto, pernas (calça) com o tecido tipo lycra e pés (patas) com solado de borracha.

6.2.37.9. É indispensável o uso de camiseta e calça do tipo "segunda pele" térmica "dry fit", com mangas e pernas longas bem como meias, para o uso da fantasia.

6.2.37.10. Por motivos de segurança, a fantasia deve ser usada por 20 minutos com pausa de 40 minutos, por no máximo 3 vezes ao dia em sequência. O descanso será considerado nas horas pagas.

6.2.38. **ITEM 38 - Promotor de eventos**

6.2.38.1. Com alimentação, hospedagem, transporte, EPI, vestuário inclusos;

6.2.38.2. Profissionais com currículo que comprove experiência em promoção de eventos;

6.2.38.3. Estes serão responsáveis por fazer a divulgação institucional da CONTRATANTE com entrega de panfletos nos principais terminais de ônibus, avenidas e em escolas, indicados pela Fundação dentro do Município de Campinas/SP.

6.2.38.4. O profissional deverá realizar abordagem pessoal, captação de dados, anotações pertinentes;

6.2.38.5. Os promotores receberão previamente as informações pelo setor responsável da CONTRATANTE sobre os programas da FUMEC e o perfil de alunos, também receberão um treinamento das formas de convidar, informar e cadastrar as pessoas, nas quais poderão ser futuros alunos da fundação.

6.2.38.6. Esse treinamento será agendado na ordem de serviço. O treinamento será pago conforme indicação do período em horas determinado na Ordem de Serviço.

6.2.38.7. Os promotores deverão ser pessoas dinâmicas, educadas, com boa comunicação verbal, polida, com iniciativa, responsabilidade, com autocontrole, e com postura adequada às atividades a serem executadas.

6.2.38.8. A critério da CONTRATANTE poderá ser alterado o local de divulgação e panfletagem para que tenha um melhor alcance de divulgação.

6.2.38.9. A presença dos promotores será controlada pelos fiscais da CONTRATANTE.

6.2.38.10. O profissional deverá permanecer durante todo o horário do evento, devendo comparecer ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

6.2.39. **ITEM 39 - Mestre de cerimônias**

6.2.39.1. Com alimentação, hospedagem, transporte, EPI, vestuário inclusos;

6.2.39.2. A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) opções com currículo para aprovação prévia do fiscal da CONTRATANTE com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos antes do início do evento;

6.2.39.3. Mestre de cerimônias com experiência em eventos para preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos, com desenvoltura e experiência para a narração de eventos;

6.2.39.4. O mestre de cerimônias deverá ser, apto a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis e sempre restrito ao roteiro estabelecido pelo Fiscal da CONTRATANTE;

6.2.39.5. O profissional deverá permanecer durante todo o horário do evento, devendo comparecer ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

6.2.40. **ITEM 40 - Assessoria técnica**

6.2.40.1. Com alimentação, hospedagem, transporte, EPI, vestuário inclusos;

6.2.40.2. A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) opções com currículo para aprovação prévia do fiscal da CONTRATANTE com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos antes do início do evento;

6.2.40.3. Profissional com experiência comprovada em organização de eventos de grande e médio porte;

6.2.40.4. Este serviço em nenhuma hipótese estará vinculado aos demais serviços previstos neste documento.

6.2.40.4.1. Trata-se de item independente e desvinculado de qualquer outro item previsto nesta contratação.

6.2.40.4.2. Ele somente será solicitado caso a CONTRATANTE entenda ser pertinente e necessário.

6.2.40.4.3. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá condicionar a execução de outros itens desta contratação com a solicitação de contratação deste item.

6.2.40.5. Assessoria técnica: a empresa contratada deverá prestar assessoria técnica à CONTRATANTE, durante o planejamento, execução e fechamento de cada um dos eventos;

6.2.40.6. Esse serviço compreende disponibilização de 01 (um) coordenador geral de eventos que ficará incumbido do atendimento à CONTRATANTE e coordenará e organizará todas as demandas relacionadas ao evento, incluindo eventual trabalho burocrático para requerimento de uso de espaços públicos, emissão de licenças e alvarás perante órgãos públicos;

6.2.40.7. Esse profissional participa de reuniões de briefing e de planejamento de cada evento, emite sugestões de locais físicos, acompanha montagens;

6.2.40.8. Presta apoio técnico, administrativo e de pessoal;

6.2.40.9. Realiza cotações de acordo com a demanda solicitada, dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência; seleciona e aloca recursos humanos de acordo com o briefing;

6.2.40.10. Ajuda a elaborar roteiros de eventos, independente da contratação de mestre de cerimônias;

6.2.40.11. Acompanha a execução de cronograma de trabalho previamente aprovado pelo fiscal da CONTRATANTE;

6.2.40.12. Organiza e coordena a equipe e os serviços do evento;

6.2.40.13. Se comunica e coordena os serviços das demais empresas prestadoras de serviço envolvidas na realização do evento.

6.2.40.14. A Assessoria Técnica, será o profissional responsável por auxiliar o Fiscal da CONTRATANTE no acompanhamento e monitoramento de todos os serviços relacionados aos eventos, como por exemplo:

6.2.40.14.1. planejamento, controle, logística, distribuição e supervisão dos trabalhos dos fornecedores contratados (carro de som, animador, panfletagem, fotografo...);

6.2.40.14.2. encaminhamento de autoridades, entre outros;

6.2.40.14.3. acompanhamento de desmontagens, encerramento de serviços, contatos para remoção de itens e demais demandas de encerramento do evento.

6.2.40.15. O serviço será sob demanda mediante a apresentação de orçamento prévio para aprovação de cada serviço solicitado;

6.2.40.16. O profissional deverá permanecer durante todo o horário do evento, devendo comparecer ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

6.2.41. **ITEM 41 - Fotógrafo**

6.2.41.1. Com alimentação, hospedagem, transporte, EPI, vestuário inclusos;

6.2.41.2. O fotógrafo deverá atender os eventos nos dias previstos, ele terá que levar seu próprio equipamento digital, câmera com no mínimo 24.1 megapixel;

6.2.41.3. Com entrega do produto final em mídia digital, em formato mínimo aproximado de 26 x 17 cm resolução de 300 dpi e identificação de cada foto no arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado e data;

6.2.41.4. As fotos deverão passar por tratamento digital para pequenas correções, mantendo-se a qualidade e a naturalidade das imagens;

6.2.41.5. No caso de formaturas, prevê foto padrão, de cada um dos formandos, em local do evento pré-determinado pela CONTRATANTE;

6.2.41.6. O fotógrafo deverá registrar as ações realizadas no local e o público presente;

6.2.41.7. O profissional deverá permanecer durante todo o horário do evento, devendo comparecer ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

6.2.42. **ITEM 42 - Produção e edição de vídeo em eventos tipo I**

6.2.42.1. Com alimentação, hospedagem, transporte, EPI, vestuário inclusos;

6.2.42.2. Deverá atender os eventos nos dias previstos;

6.2.42.3. Deverá produzir imagens com resolução 4K e gravação e som;

6.2.42.4. Deverá prever a transmissão ao vivo de imagem e som em telas de projeções, painéis de LED ou monitores que estejam disponíveis no evento e indicadas pela CONTRATANTE.

6.2.42.4.1. As telas, monitores e painéis não necessariamente são os previstos nesta ata, podendo ser de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro.

6.2.42.4.2. Os cabos, transmissores e acessórios de transmissão deverão estar inclusos no valor da diária.

6.2.42.5. Promover as edições de vídeos criados e adequá-los aos padrões utilizados em sítios de internet, TV e demais canais demandados;

6.2.42.6. A edição de conteúdos englobará ajuste de cor, filtros, efeitos sonoros, cortes, inserção de imagens, logos e brasões;

6.2.42.7. Com entrega do produto final em mídia digital em formato 4K.

6.2.42.8. Da solicitação do serviço

6.2.42.8.1. O serviço será solicitado com todas as informações importantes a conter na captura das imagens incluindo o tempo de duração do evento, o local e data do evento e o tempo de duração do vídeo;

6.2.42.8.2. O profissional designado pela CONTRATADA deverá, então, fazer visita técnica prévia e solicitar fotos das locações;

6.2.42.8.3. Após fazer a visita técnica prévia e solicitar fotos das locações, a CONTRATADA irá propor o orçamento em horas de trabalho, discriminando a quantidade de horas de trabalho na captura de imagens, a quantidade de profissionais envolvidos e a quantidade de horas da edição do vídeo;

6.2.42.8.4. A CONTRATANTE irá aprovar ou não o orçamento;

6.2.42.8.5. Após a aprovação, a CONTRATANTE irá emitir a Ordem de Serviço.

6.2.42.9. Dos parâmetros básicos do orçamento

6.2.42.9.1. A quantidade de horas do orçamento, incluindo produção e edição, não deverá ultrapassar o seguinte:

6.2.42.9.2. Quantidade de horas máxima = Horas de Duração de Captura de Imagens por profissional x Quantidade de Profissionais de produção de vídeo x 2

6.2.43. **ITEM 43 - Produção e edição de vídeo em eventos tipo II**

6.2.43.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de captação de imagem e som, edição e transmissão ao vivo de eventos institucionais, em locais fechados ou abertos, com transmissão pelo canal oficial da contratante no YouTube

6.2.43.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes recursos humanos e equipamentos para cada evento:

6.2.43.3. Equipe Técnica

6.2.43.3.1. 1 (um) Diretor de Operações responsável por coordenar toda a equipe e operação do evento;

6.2.43.3.2. 5 (cinco) operadores de câmera;

6.2.43.3.3. 1 (um) operador de mesa de corte (switcher SDI);

6.2.43.3.4. 1 (um) técnico de áudio;

6.2.43.3.5. Comunicação por intercom entre o Diretor de Operações e todos os operadores e dois responsáveis da EducaTV.

6.2.43.4. Equipamentos

6.2.43.4.1. 5 (cinco) câmeras com qualidade mínima Full HD (1080p) com tripés apropriados;

6.2.43.4.2. 1 (uma) mesa de corte com entradas SDI, com capacidade de transição ao vivo e inserção de elementos gráficos;

6.2.43.4.3. Sistema de comunicação (intercom) para toda a equipe técnica;

6.2.43.4.4. Equipamento com software de transmissão ao vivo (como VMix, OBS Studio ou similar);

6.2.43.4.5. Link de internet móvel dedicado e estável (mínimo de 10 Mbps de upload garantido) para a transmissão, com redundância (backup);

6.2.43.5. Computador ou estação de trabalho dedicada à transmissão, com capacidade de inserção de:

6.2.43.5.1. Créditos iniciais e finais;

6.2.43.5.2. Vinhetas e transições;

6.2.43.5.3. Quadro dedicado para intérprete de Libras;

6.2.43.5.4. Equipamento de captação de áudio profissional, com conexão à mesa de som do evento;

6.2.43.5.5. Canal dedicado (entrada de áudio e imagem) para equipe de reportagem, caso necessário;

6.2.43.5.6. Praticáveis para tripés;

6.2.43.5.7. Tendas para cobertura em locais abertos;

6.2.43.6. Mesas e mobiliário de apoio para operação dos equipamentos.

6.2.43.7. Condições de Execução

6.2.43.7.1. Os eventos poderão ocorrer em ambientes fechados (auditórios, teatros, salas) ou abertos (praças, ginásios, escolas, parques);

6.2.43.7.2. A montagem dos equipamentos deverá ocorrer com, no mínimo, 1 hora e 30 minutos de antecedência ao início do evento;

6.2.43.7.3. Nesse período, a empresa deverá realizar testes de estabilidade do link de internet e verificação de qualidade de áudio e vídeo;

6.2.43.7.4. A desmontagem dos equipamentos ocorrerá após o término do evento;

6.2.43.7.5. A diária contratada será considerada um período de até 6 (seis) horas corridas de transmissão, excluindo o tempo de montagem e desmontagem;

6.2.43.7.6. Toda transmissão será feita exclusivamente no canal do YouTube da contratante, mediante acesso previamente autorizado;

6.2.43.7.7. A empresa deverá garantir a gravação local de segurança de cada transmissão.

6.2.44. **ITEM 44 - Produção e edição de vídeo institucional**

6.2.44.1. Com alimentação, hospedagem, transporte, EPI, vestuário inclusos;

6.2.44.2. Cabe ao profissional propor e orientar sobre o melhor horário ou momento para a captura de imagens, de acordo com local e o evento;

6.2.44.3. As locações para captura de imagens serão dentro do município de Campinas/SP;

6.2.44.4. Deverá produzir imagens com resolução 4K e gravação e som;

6.2.44.5. Promover as edições de vídeos criados e adequá-los aos padrões utilizados em sítios de internet, redes sociais, TV e demais canais demandados;

6.2.44.6. A edição de conteúdos englobará ajuste de cor, filtros, efeitos sonoros, cortes, inserção de imagens, logos e brasões;

6.2.44.7. Com entrega do produto final em mídia digital em formato 4K ou demais formatos suportados pelo canal onde será veiculado.

6.2.44.8. Deverá produzir imagens com resolução 4K e gravação e som;

6.2.44.9. Deverá conter tomada aérea feita por drone;

6.2.44.10. <u>Da solicitação do serviço</u>

6.2.44.10.1. O serviço será solicitado com todas as informações importantes a conter na captura das imagens incluindo o tempo de duração do vídeo;

6.2.44.10.2. O profissional designado pela CONTRATADA deverá, então, fazer visita técnica prévia e solicitar fotos das locações;

6.2.44.10.3. Após fazer a visita técnica prévia e solicitar fotos das locações, a CONTRATADA irá propor o orçamento em horas de trabalho;

6.2.44.10.4. A CONTRATANTE irá aprovar ou não o orçamento;

6.2.44.10.5. Após a aprovação, a CONTRATANTE irá emitir a Ordem de Serviço.

6.2.44.11. Dos parâmetros básicos do orçamento

6.2.44.11.1. A quantidade de horas do orçamento, incluindo produção e edição, não deverá ultrapassar o seguinte:

6.2.44.11.2. Quantidade de horas máxima = Horas de Duração de Captura de Imagens por profissional x Quantidade de Profissionais de produção de vídeo x 3

6.2.45. **ITEM 45 - Edição de conteúdo audiovisual**

6.2.45.1. Promover as edições de vídeos criados pelas unidades educacionais ou da gestão ou já de posse da CONTRATADA e adequá-los aos padrões utilizados em sítios de internet, redes sociais, TV e demais canais demandados;

6.2.45.2. Deverá atender nos dias previstos, em Ordem de Serviço ou sob demanda para produção de vídeos ou edição de vídeos;

6.2.45.3. Deverá garantir a qualidade em equipamentos digitais de gravação e som (de acordo com padrões utilizados pelo mercado);

6.2.45.4. Dos parâmetros básicos do orçamento

6.2.45.4.1. A quantidade de horas do orçamento de edição não deverá ultrapassar o seguinte:

6.2.45.4.2. Quantidade de horas de edição = Horas de Duração do arquivo enviado x 2

6.3. **Requisitos de solicitação do serviço**

6.3.1. A CONTRATANTE informará por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sobre a data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município de Campinas, incluindo seus subdistritos, enviando croqui do local para montagem, quando for o caso.

6.3.2. A CONTRATANTE irá enviar um briefing dos serviços necessários com todas as informações pertinentes como: área solicitante, fiscal do serviço, nome do evento, local do evento, data e hora do evento, perfil do profissional desejado, se for o caso.

6.3.3. Alguns itens terão a quantidade discriminada na Ordem de Serviço. Outros, precisarão de aprovação de orçamento prévio, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição resumida	Solicitação
1	1	Sistema de iluminação de pequeno porte	Quantidade constará na Ordem de Serviço
1	2	Sistema de iluminação de médio porte	Quantidade constará na Ordem de Serviço
1	3	Sistema de iluminação de grande porte	Quantidade constará na Ordem de Serviço
1	4	Sistema de sonorização de pequeno porte	Quantidade constará na Ordem de Serviço
1	5	Sistema de sonorização de médio porte	Quantidade constará na Ordem de Serviço
1	6	Sistema de sonorização de grande porte	Quantidade constará na Ordem de Serviço
1	7	Sistema de sonorização para palestras	Quantidade constará na Ordem de Serviço
1	8	Sistema de projeção	Quantidade constará na Ordem de Serviço
1	9	Tela de projeção 4x3m	Quantidade constará na Ordem de Serviço
1	10	Painel de LED	Quantidade constará na Ordem de Serviço
1	11	Caminhão de Som/ Trio elétrico	Quantidade constará na Ordem de Serviço

1	12	Carro de Som com rastreamento	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	13	Palco de pequeno porte	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	14	Palco de médio porte	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	15	Palco de grande porte	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	16	Camarim simples	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	17	Camarim completo	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	18	Praticável	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	19	Púlpito	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	20	Portal em box truss	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	21	Balcão com testeira	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	22	Tenda 3x3m	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	23	Tenda 5x5m	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	24	Tenda 10x10m	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	25	Gradil	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	26	Estande	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	27	Painel backdrop com Banner	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	28	Painel biombo	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	29	Decoração de Interiores	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	30	Locação de beca, faixa, capelo e canudo	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	31	Banheiro químico	Quantidade constará na Ordem de Serviço
2	32	Banheiro químico PCD	Quantidade constará na Ordem de Serviço
3	33	Gerador de 100 KVA	Quantidade constará na Ordem de Serviço
3	34	Gerador de 200 KVA	Quantidade constará na Ordem de Serviço
3	35	Gerador de 350 KVA	Quantidade constará na Ordem de Serviço
3	36	Gerador de 440 KVA	Quantidade constará na Ordem de Serviço
4	37	Animador	Quantidade constará na Ordem de Serviço
4	38	Promotor de eventos	Quantidade constará na Ordem de Serviço
4	39	Mestre de cerimônia	Quantidade constará na Ordem de Serviço
4	40	Assessoria técnica	Orçamento prévio sujeito à aprovação. Caso seja aprovado, será emitida a Ordem de Serviço com a quantidade aprovada.
4	41	Fotógrafo	Quantidade constará na Ordem de Serviço
4	42	Produção de vídeo em eventos tipo I	Orçamento prévio sujeito à aprovação. Caso seja aprovado, será emitida a Ordem de Serviço com a quantidade aprovada.
4	43	Produção de vídeo em eventos tipo II	Orçamento prévio sujeito à aprovação. Caso seja aprovado, será emitida a Ordem de Serviço com a quantidade aprovada.
4	44	Produção de vídeo institucional	Orçamento prévio sujeito à aprovação. Caso seja aprovado, será emitida a Ordem de Serviço com a quantidade aprovada.
4	45	Edição de conteúdo audiovisual	Orçamento prévio sujeito à aprovação. Caso seja aprovado, será emitida a Ordem de Serviço com a quantidade aprovada.

6.3.4. Para os itens que necessitam de aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá enviá-lo em até 02 (dois) dias úteis para a CONTRATANTE após a solicitação.

6.3.4.1. Nestes casos, a CONTRATADA executará apenas os serviços que tiverem o orçamento aprovado.

6.5. **Requisitos para contratação**

6.5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a ordem de execução de serviço ou ordem de fornecimento possa ser emitida:

6.5.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

6.5.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

6.5.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.

6.5.1.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

6.5.1.2. Apresentação de comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, que pode ser comprovada através dos seguintes documentos[10]:

6.5.1.2.1. No caso de fazer parte do quadro permanente da licitante, através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos.

6.5.1.2.2. No caso de ser profissional autônomo contratado pela empresa, através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação.

6.5.1.2.3. No caso de ser proprietário, ou sócio da empresa, através de cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

6.5.1.2.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.6. **Requisitos de prazo**

Grupo	Item	Descrição resumida	Prazos
1	1	Sistema de iluminação de pequeno porte	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
1	2	Sistema de iluminação de médio porte	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
1	3	Sistema de iluminação de grande porte	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
1	4	Sistema de sonorização de pequeno porte	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
1	5	Sistema de sonorização de médio porte	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento

[10] SÚMULA Nº 25 TCE/SP

			Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
1	6	Sistema de sonorização de grande porte	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
1	7	Sistema de sonorização para palestras	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
1	8	Sistema de projeção	Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
1	9	Tela de projeção 4x3m	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
1	10	Painel de LED	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
1	11	Caminhão de Som/ Trio elétrico	Envio do CRLV do(s) veículo(s): 2 dias antes do início do evento. Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
1	12	Carro de Som com rastreamento	Envio do CRLV do(s) veículo(s): 2 dias antes do início do evento. Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento
2	13	Palco de pequeno porte	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	14	Palco de médio porte	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	15	Palco de grande porte	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	16	Camarim simples	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	17	Camarim completo	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	18	Praticável	Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	19	Púlpito	Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	20	Portal em box truss	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	21	Balcão com testeira	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	22	Tenda 3x3m	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	23	Tenda 5x5m	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento

2	24	Tenda 10x10m	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	25	Gradil	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	26	Estande	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	27	Painel backdrop com Banner	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	28	Painel biombo	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	29	Decoração de Interiores	Envio de imagens das flores da estação: 02 (dois) dias úteis após a solicitação Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Retirada de materiais: Em até 1 hora após o fim do evento
2	30	Locação de beca, faixa, capelo e canudo	Apresentação no local: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Retirada de materiais: Em até 1 horas após o fim do evento
2	31	Banheiro químico	Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
2	32	Banheiro químico PCD	Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
3	33	Gerador de 100 KVA	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
3	34	Gerador de 200 KVA	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
3	35	Gerador de 350 KVA	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
3	36	Gerador de 440 KVA	Envio de laudo técnico e ART/RRT: até o horário de início do evento. Montagem: Antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento Funcionamento: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Desmontagem: Em até 6 horas após o fim do evento
4	37	Animador	Apresentação no local: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Envio dos currículos: Antecedência mínima de 7 dias corridos antes do início do evento
4	38	Promotor de eventos	Apresentação no local: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Envio dos currículos: Antecedência mínima de 7 dias corridos antes do início do evento
4	39	Mestre de cerimônia	Apresentação no local: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Envio dos currículos: Antecedência mínima de 7 dias corridos antes do início do evento
4	40	Assessoria técnica	Sob demanda Envio dos currículos: Antecedência mínima de 7 dias corridos antes do início do evento
4	41	Fotógrafo	Apresentação no local: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Envio dos currículos: Antecedência mínima de 7 dias corridos antes do início do evento
5	42	Produção de vídeo em eventos tipo I	Apresentação no local: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Retirada de materiais: Em até 1 horas após o fim do evento
5	43	Produção de vídeo em eventos tipo II	Apresentação no local: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento Retirada de materiais: Em até 1 horas após o fim do evento
5	44	Produção de vídeo institucional	Apresentação no local: Antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento
5	45	Edição de conteúdo audiovisual	Sob demanda

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[11]

7.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

7.1.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

7.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[12]

8.1. Das entidades integrantes da Ata de Registro de Preço

8.1.1. A FUMEC é o órgão gerenciador da(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrentes deste documento, que tem as seguintes atribuições:

8.1.1.1. Condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços[13];

8.1.1.2. Gerenciamento da Ata de Registro de Preços[14];

8.1.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações dos preços registrados[15];

8.1.1.4. Solicitar a instauração de processo de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na contratação direta, e ainda do descumprimento do pactuado na ARP ou do inadimplemento das obrigações contratuais[16];

8.1.2. A SECULT e a SME é(são) o(s) órgão(s) participante. que participou(aram) dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra(m) a Ata de Registro de Preços[17], que tem as seguintes atribuições:

8.1.2.1. Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições[18];

8.1.2.2. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela comunicação, ao órgão ou entidade gerenciadora, do descumprimento do pactuado na ARP ou do inadimplemento das obrigações contratuais[19];

8.1.2.3. Solicitar ao órgão gerenciador, após a assinatura da ARP, os quantitativos que pretende contratar[20].

[11] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[12] Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[13] Art. 2º, inciso VII, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[14] Art. 2º, inciso VII, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[15] Art. 5º, inciso IX, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[16] Art. 5º, inciso X, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[17] Art. 2º, inciso V, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[18] Art. 6º, inciso III, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[19] Art. 6º, inciso V, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[20] Art. 6º, inciso VII, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023

8.2. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

8.2.1. O(A) gestor(a) do contrato é o(a) Coordenador(a) de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

8.2.1.1. Atribuições do gestor do contrato[21]:

8.2.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

8.2.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

8.2.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

8.2.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

8.2.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

8.2.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;

8.2.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a CONTRATADA, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

8.2.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;

8.2.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

[21] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

8.2.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela CONTRATADA para comprovação das despesas;

8.2.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;

8.2.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

8.2.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato[22]:

8.2.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

8.2.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

8.2.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

8.2.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

8.2.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

8.2.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

8.2.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

8.2.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela CONTRATADA e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

8.2.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

8.2.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

8.2.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

8.3. Definição de protocolo de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo do contrato

[22] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

8.3.1. A comunicação será feita através da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC entre o preposto da CONTRATADA e o gestor do contrato da CONTRATANTE.

8.4. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

8.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.5. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

8.5.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.6. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

8.6.1. Fiscal(is) do contrato:

8.6.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.7. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.8. A comunicação entre os órgãos que aderiram à ata e a empresa serão feitas diretamente entre as partes.

8.8.1. O envio de ordens de serviço/fornecimento será feito diretamente pelos órgãos que aderiram à ata.

9. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS CONTRATUAIS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)[23]

9.1. Não será necessária

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

[23] Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

10.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

10.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.

10.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

10.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.

10.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

10.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.

10.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.

10.12. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.

10.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

10.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.

10.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

10.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

10.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.

10.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.

10.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC

10.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.

10.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

10.22. **Obrigações ambientais**

10.22.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.

10.22.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO[24]

11.1. Não será permitida

12. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[25]

12.1. Não será necessária

13. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR[26]

13.1. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de o licitante não ser o próprio fabricante.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA

14.1. Para o grupo 4, cadastro vigente do CADASTUR para a atividade de Organizadora de Eventos, conforme LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Justificativa:

Conforme Art. 22 da LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro no Ministério do Turismo.

Conforme Art. 21 da mesma lei, consideram-se prestadores de serviços turísticos as sociedades empresárias, as sociedades simples, os empresários individuais, os microempreendedores individuais, as sociedades limitadas unipessoais, os serviços sociais autônomos e as associações privadas de turismo que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

(...)

IV - organizadoras de eventos;
(...)

[24] Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[25] Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[26] Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

No grupo 4, consta o serviço de assessoria técnica. Em resumo, esse serviço compreende disponibilização de 01 (um) coordenador geral de eventos que ficará incumbido do atendimento à CONTRATANTE e coordenará e organizará todas as demandas relacionadas ao evento.

Dessa forma, as licitantes do grupo 4 deverão ter o referido cadastro.

14.2. Para o grupo 5, registro na ANCINE vigente, conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001

Justificativa:

Conforme Art. 22 da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001, é obrigatório o registro das empresas de produção, distribuição, exibição de obras cinematográficas e videofonográficas nacionais ou estrangeiras na ANCINE, conforme disposto em regulamento.

A definição de obra videofonográfica, conforme a norma acima, é a seguinte:

obra videofonográfica: obra audiovisual cuja matriz original de captação é um meio magnético com capacidade de armazenamento de informações que se traduzem em imagens em movimento, com ou sem som;

Ainda conforme o regulamento do Art. 22, feito pela Instrução Normativa ANCINE n.º 91, de 1 de dezembro de 2010, o registro de agente econômico na modalidade registro completo de pessoa jurídica é obrigatório para as pessoas jurídicas brasileiras que operam no mercado audiovisual e que desempenham atividades de produção, distribuição e exibição de obras cinematográficas e vídeofonográficas, bem como programação e empacotamento no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado.

Dessa forma, considerando que o grupo 5 trata-se de itens de produção videofonográfica, é necessária a solicitação de registro na ANCINE.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL[27]

15.1. **Para os grupos 1, 2 e 3, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.**

15.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

15.1.1.1. Certidão de Registro Profissional ativo do profissional no seguinte Conselho: CREA ou CAU

15.1.1.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) CAT (Certidão de Acervo Técnico)[28] em nome do responsável técnico que comprove a experiência em: sistema de som e de iluminação para o item 1; montagem de palco para o item 2; operação de gerador de energia elétrica ou atividade similar para o item 3.

15.2. **Para os grupos 1, 2 e 3, certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

[27] Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[28] SÚMULA Nº 23 TCE/SP

15.2.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

15.2.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis[29][30].

15.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

Grupo	Descrição do item a ser comprovado no(s) atestado(s)	Total licitado	Quantidade mínima a ser comprovada no(s) atestado(s)	Percentual
1	Sistema de iluminação Sistema de sonorização	230 diárias 280 diárias	115 diárias 140 diárias	50%
2	Palco Tenda	125 diárias 150 diárias	62 diárias 75 diárias	50%
3	Gerador de energia elétrica	180 diárias	90 diárias	50%
4	Serviço de assessoria técnica ou promoção de evento	2690 horas	1345 horas	50%
5	Serviço de produção e/ou edição de vídeo	3490 horas	1745 horas	50%

15.2.1.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente[31].

15.2.1.4. Neste caso concreto, será considerado como serviço executado concomitantemente aqueles que tenham sido feitos todos dentro do seguinte intervalo: 12 (doze) meses.

15.2.1.5. Os atestados poderão ter sido emitidos em qualquer ano e referentes a qualquer local[32] .

15.2.1.6. Os atestados deverão estar registrados no seguinte conselho profissional[33]: CREA ou CAU

[29] A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

[30] SÚMULA Nº 24 TCE/SP

[31] Acórdão TCE/SP TC-023372.989.24-4

[32] Art. 67, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[33] Art. 67, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

15.3. **Para os grupos 1, 2 e 3, Registro ou inscrição na entidade profissional competente**

15.3.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de Certidão de Registro da Licitante ativo no seguinte Conselho: CREA ou CAU

16. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[34]

16.1. Não será necessária

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO [35] E DE LIQUIDAÇÃO

17.1. **Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:**

Grupo	Item	Descrição resumida	Periodicidade	Medição
1	1	Sistema de iluminação de pequeno porte	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
1	2	Sistema de iluminação de médio porte	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
1	3	Sistema de iluminação de grande porte	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
1	4	Sistema de sonorização de pequeno porte	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
1	5	Sistema de sonorização de médio porte	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
1	6	Sistema de sonorização de grande porte	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
1	7	Sistema de sonorização para palestras	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
1	8	Sistema de projeção	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
1	9	Tela de projeção 4x3m	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
1	10	Painel de LED	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
1	11	Caminhão de Som/ Trio elétrico	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
1	12	Carro de Som com rastreamento	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Envio de relatório de rastreamento com o trajeto executado pelo veículo
2	13	Palco de pequeno porte	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item

[34] Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[35] Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

				para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
2	14	Palco de médio porte	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
2	15	Palco de grande porte	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
2	16	Camarim simples	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
2	17	Camarim completo	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
2	18	Praticável	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
2	19	Púlpito	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
2	20	Portal em box truss	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
2	21	Balcão com testeira	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
2	22	Tenda 3x3m	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
2	23	Tenda 5x5m	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
2	24	Tenda 10x10m	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
2	25	Gradil	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
2	26	Estande	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
2	27	Painel backdrop com Banner	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
2	28	Painel biombo	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
2	29	Decoração de Interiores	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
2	30	Locação de beca, faixa, capelo e canudo	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
2	31	Banheiro químico	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
2	32	Banheiro químico PCD	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
3	33	Gerador de 100 KVA	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
3	34	Gerador de 200 KVA	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
3	35	Gerador de 350 KVA	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
3	36	Gerador de 440 KVA	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal Laudo técnico atestando as condições de estabilidade e segurança do item para cada instalação/montagem ART ou RRT para cada instalação/montagem
4	37	Animador	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal

4	38	Promotor de eventos	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
4	39	Mestre de cerimônia	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
4	40	Assessoria técnica	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
4	41	Fotógrafo	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
5	42	Produção de vídeo em eventos tipo I	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
5	43	Produção de vídeo em eventos tipo II	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
5	44	Produção de vídeo institucional	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal
5	45	Edição de conteúdo audiovisual	Mensal	Ateste de execução dos serviços assinado pelo fiscal

17.2. **Nota fiscal**

17.2.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

17.2.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para aprová-la ou não.

17.2.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.2.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

17.3. **Os critérios de pagamento são os seguintes[36]:**

17.3.1. Após o recebimento do objeto atestado pelos fiscais, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

17.3.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

17.3.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

17.3.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

17.3.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

17.3.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.[37]

[36] DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

[37] Acórdão TCE/SP TC 023888.989.24

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[38]

18.1. Forma de seleção[39]: Pregão

18.2. Critério de julgamento Menor preço por grupo

18.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

18.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[40]

19.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[41]

20.1. A disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil[42].

20.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital[43].

21. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[44]

21.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[45]

22.1.1. **Da garantia técnica**

22.1.1.1. **Da garantia técnica legal**

[38] Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[39] **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

[40] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[41] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[42] Art. 17, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023

[43] Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[44] Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[45] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

22.1.1.1.1. A garantia técnica legal é de 30 (trinta) dias[46].

22.1.1.1.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços[47].

22.1.1.1.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito[48].

22.1.1.1.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor[49].

23. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO[50]

23.1. O reajustamento será efetivado independentemente de pedido da CONTRATADA.

23.2. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado da contratação.

23.3. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.

23.3.1. No caso de reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. O reajustamento será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE[51].

23.4.1. O cálculo do reajustamento será feito de acordo com a fórmula abaixo:

PR=P0 X (IOR1/ IOR0)

Sendo:

PR = Valor remanescente do contrato reajustado

P0 = Valor remanescente do contrato

IOR0 = Índice do mês do orçamento estimado

IOR1 = Índice do 12º mês após o orçamento estimado

23.5. O reajustamento será efetivado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.6. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original ou por aditamento na hipótese de prorrogação contratual.

[46] Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[47] Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[48] Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[49] Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[50] Art. 25, § 8º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[51] Art. 4º, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.971, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

23.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento em sentido estrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento em sentido estrito venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.8.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

24.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

24.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

24.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

24.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

24.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

24.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

24.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

24.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO[52]

25.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar os seguintes itens, obedecendo os critérios abaixo:

Grupo	Itens	Descrição resumida	Limite de valor da subcontratação em relação ao total do grupo
1	11, 12	Carro de Som Caminhão de Som/ Trio elétrico	30%
2	29, 30, 31, 32	Decoração de Interiores Locação de beca, faixa, capelo e canudo Banheiro químico Banheiro químico PCD	30%
4	39 e 41	Mestre de cerimônia Fotógrafo	20%

26. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

26.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

26.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

[52] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

26.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

26.4. Modelo da proposta escrita

Grupo	Item	Descrição resumida	Unidade	Quant. A	Valor unitário B	Valor total C = AxB
1	1	Sistema de iluminação de pequeno porte	Diária	100		
1	2	Sistema de iluminação de médio porte	Diária	110		
1	3	Sistema de iluminação de grande porte	Diária	20		
1	4	Sistema de sonorização de pequeno porte	Diária	100		
1	5	Sistema de sonorização de médio porte	Diária	110		
1	6	Sistema de sonorização de grande porte	Diária	20		
1	7	Sistema de sonorização para palestras	Diária	50		
1	8	Sistema de projeção	Diária	70		
1	9	Tela de projeção 4x3m	Diária	40		
1	10	Painel de LED	m²/Diária	3340		
1	11	Caminhão de Som/ Trio elétrico	Diária	5		
1	12	Carro de Som com rastreamento	Diária	160		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						
2	13	Palco de pequeno porte	Diária	90		
2	14	Palco de médio porte	Diária	15		
2	15	Palco de grande porte	Diária	20		
2	16	Camarim simples	Diária	20		
2	17	Camarim completo	Diária	10		
2	18	Praticável	Diária	300		
2	19	Púlpito	Diária	30		
2	20	Portal em box truss	Diária	10		
2	21	Balcão com testeira	Diária	100		
2	22	Tenda 3x3m	Diária	80		
2	23	Tenda 5x5m	Diária	45		
2	24	Tenda 10x10m	Diária	25		
2	25	Gradil	Diária	1000		
2	26	Estande	Diária	60		
2	27	Painel backdrop com Banner	Diária	170		
2	28	Painel biombo	Diária	140		
2	29	Decoração de Interiores	Unidade	90		
2	30	Locação de beca, faixa, capelo e canudo	Unidade	150		
2	31	Banheiro químico	Diária	320		
2	32	Banheiro químico PCD	Diária	120		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						
3	33	Gerador de 100 KVA	Diária	110		
3	34	Gerador de 200 KVA	Diária	40		
3	35	Gerador de 350 KVA	Diária	20		
3	36	Gerador de 440 KVA	Diária	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						
4	37	Animador	Hora	300		
4	38	Promotor de eventos	Hora	1280		

4	39	Mestre de cerimônia	Hora	170		
4	40	Assessoria técnica	Hora	1410		
4	41	Fotógrafo	Hora	370		
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						
4	42	Produção de vídeo em eventos tipo I	Hora	950		
4	43	Produção de vídeo em eventos tipo II	Hora	560		
4	44	Produção de vídeo institucional	Hora	1000		
4	45	Edição de conteúdo audiovisual	Hora	980		
VALOR TOTAL DO GRUPO 5						

Campinas, 22 de setembro de 2025

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831
Dados: 2025.09.22 14:07:06 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Diretor Financeiro e de Projetos